EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	
RESUMO	
Processo Licitatório:	010/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico com Registro de Preços 005/2026
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 068/2023
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ.
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Modo de Disputa	Aberto
Recebimento Propostas	Início: 11/03/2026 Até 07h59min do dia 24/03/2026
Abertura de Propostas	24/03/2026 às 08h00min
Início disputa:	24/03/2026 às 08h30min
Referência de tempo:	Horário de Brasília
Pregoeiro:	SELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Local de Realização:	Plataforma: www.ammlicita.org.br
Informações:	licitacao@itaipe.mg.gov.br e plataforma da AMM Licita

IMPORTANTE - ATENÇÃO

Aos licitantes RECOMENDAMOS para que se proceda a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações www.ammlicita.org.br a qual, conforme especificado no termo de referência deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Servidora nomeada como Agente de Contratação: SELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES, designado pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 001/2.025, e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, e Decreto Municipal nº 068/2023 que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itaipé - MG, através do endereço eletrônico www.itaipe.mg.gov.br na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP através do endereço www.gov.br/pncp) a partir da data de sua publicação.

1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Itaipé www.itaipe.mg.gov.br.

1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 **- Das Condições Gerais:**

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.2 **- Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):**

3.2.1 - Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

> §4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
> I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
> II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
> III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
> IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
> V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
> VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
> VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
> VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
> IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
> X - constituída sob a forma de sociedade por ações.
> XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.3 - Das Vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Administrativo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal nº 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IVdo Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e/ou o Cadastro Nacionalde Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores,dissolução ou liquidação;

3.3.1.9. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

3.3 **- Da Participação de Consórcios:**

3.3.1 Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2 As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, acomprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.3.3 Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atenderàs condições de liderança.

3.3.4 Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma determinada neste Edital, sob pena de inabilitação.

3.3.4.1 Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.3.5 As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

3.3.6 É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo administrativo licitatório em análise - cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1.1 **-** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações www.ammlicita.org.br.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itaipé ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às

exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos de habilitação quando não juntados concomitantemente com a proposta ou documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, em no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimentodos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser preferencialmente anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9 - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de no máximo 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado. A critério do pregoeiro, desde que haja manifestação expressa e justificada do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

8.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,

legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.4 Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no Anexo V.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

9.3 - As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser

R$ 0,01 (um centavo).

9.10 - Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.20 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance

serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

> Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios dedesempate, nesta ordem:
> I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuoà classificação;
> II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
> III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,conforme regulamento;
> IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
> § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
> I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidadede Município, no território do Estado em que este se localize;
> II - Empresas brasileiras;
> III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
> IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de2009.
> § 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que

contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.09 - Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11- Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, quando aplicável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13. DO RECURSO

13.1 - O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da

licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 - **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

15.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;

15.1.6. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

15.1.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

15.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

15.1.9. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

15.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.2.2 - E-MAIL preferencialmente INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço/ata, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, atas, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.2.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado nos órgãos situados na sede do Município no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao município de Itaipé - MG.

15.2.4 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
15.2.5 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
15.2.6 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Itaipé - MG, caso este seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
15.2.7 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
15.2.7.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
15.2.8 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Itaipé, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
15.2.9 - Substituir, no prazo máximo conforme termo de referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo conforme termo de referência, podendo o município de Itaipé - MG conceder prazo maior.
15.2.10 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

15.2.11 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.2.12- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo conforme termo de referência consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.2.13- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.
15.2.14- Manter durante a execução deste contrato/ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.2.15- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando- se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
15.2.16- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Itaipé - MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.3 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

16. DA ATA / CONTRATO

16.1 - A ata / contrato será firmada nos termos da Minuta constante do Anexo II ou III do presente edital.
16.2 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para assinar o contrato, que obedecerá desse edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
16.2.1 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra para sua decisão.
16.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP, conforme art. 90 da Lei Federal 14.133/2021.
16.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação (regularidade fiscal) consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Secretaria Interessada neste processo, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

5.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o

Município de Itaipé e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta,principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) emdesacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entreo(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimentodo disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18. DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, APÓS A ACEITAÇÃO DEFINITIVA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

18.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

18.1.2 - A contagem para o 30º dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação DEFINITIVA e aceite do produto/equipamento pela fiscalização do Município de Itaipé - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

18.1.3 - Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal

correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Itaipé - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

18.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Itaipé - MG.

18.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

18.3 - O Município de Itaipé - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Itaipé - MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.

c) A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Itaipé - MG.

d) Débito da licitante vencedora para com o Município de Itaipé - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Itaipé - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: licitacao@itaipe.mg.gov.br.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Itaipé - MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial,

intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Municípiode Itaipé - MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II- Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Itaipé - MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

f.4) - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021;

f.5) - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o município deItaipé - MG poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
20.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
20.1.2 -Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
20.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21. PRAZO DE ENTREGA

21.1 - A entrega do objeto da presente licitação deverá ser realizada nos prazos estabelecidos de acordo com o Termo de Referência do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente ou documento equivalente, nos termos do Termo de Referência.

21.2 - Todas as despesas pertinentes a entrega serão de responsabilidade da licitante vencedora como fretes,cargas e descargas.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:

22.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Itaipé para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço.

22.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

22.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Itaipé, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

22.1.5 - Fica facultado ao Município de Itaipé realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

22.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Itaipé, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Licitações.

22.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

22.1.6.3 **-** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

23. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.1 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

24. DA SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

24.1 - O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

24.2 - Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

24.3 - As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

24.4 - O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

24.5 - O Município de Itaipé/MG, não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

24.6 - O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento do Município de Itaipé /MG não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

24.7 - O Município de Itaipé /MG não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

24.8 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

24.9 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Itaipé /MG serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

24.10 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

24.9.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

24.9.2 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

24.9.3 Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

24.9.4 Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo coma sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado o pregoeiro ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os fornecimentos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o àspenalidades legalmente estabelecidas.

25.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificaçãonesta licitação.

25.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal 14.133/2021, no artigo 155, com aplicação das sanções previstas no

art. 156 da mesma Lei Federal.

25.8 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentosde habilitação apresentados na sessão.

25.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específicanão ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.1 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressada Administração.

25.10 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.11 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.12 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.13 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM LICITA (www.ammlicita.org.br).

25.14 - Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM LICITA:

a) Termo de Referência;

b) Minuta da Ata;

c) Minuta do Contrato.

25.15 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br, www.gov.br/pncp ou www.itaipe.mg.gov.br.

25.16 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.17 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos

complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.19 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade,a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim decompletar a instrução do processo.

25.20 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 337, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.21 - O licitante vencedor reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquerproposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.22 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputaentre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia,a finalidade e a segurança da contratação.

25.23 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata.

25.24 - O foro da Justiça Estadual de Novo Cruzeiro - MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

25.25 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, localizada na Praça Frei Wenceslau, 01, Centro, CEP: 39.815-000 - Itaipé-MG, nos dias úteis, das 07h00 às 13h00 ou pelo telefone (33)99923-7938 e-mail: licitacao@itaipe.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de Licitações www.ammlicita.org.br.

Itaipé - MG, 23 de março de 2026.

FAGNER MARTINS COELHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SELMA GONÇALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 010/2026
Pregão Eletrônico nº 005/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamenta Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito municipal de Itaipé - MG, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a administração Municipal, na eventual contratação.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ.

1.2. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Especificação	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	20410	ABRIDOR DE RECIPIENTES TIPO ABRIDOR DE LATAS COMBINADO EM LATAO PEQUENO COM 01 FACE 02 FUNCOES (LATA GARRAFA) "	UNIDADE	ABRIDOR DE RECIPIENTES TIPO ABRIDOR DE LATAS COMBINADO EM LATAO PEQUENO COM 01 FACE 02 FUNCOES (LATA GARRAFA) "	60	73,4533	4407,2

2	20411	ABSORVENTE HIGIENICO DE USO EXTERNO	PACOTE	ABSORVENTE HIGIENICO DE USO EXTERNO COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE "POLIPROPILENO COM ALOE VERA E VITAMINA E SUPERABSORVENTE POLIETILENO ADESIVOS TERMOPLASTICOS E PAPEL SILICONADO ESPESSURA NORMAL PARA FLUXO NORMAL MEDIO COM ABAS	100	13,5967	1359,667
3	20412	ACENDEDOR TIPO FOSFORO DE MADEIRA CAIXA COM 40 PALITOS MEDIO PACOTE COM 10 CAIXAS "	CAIXA	ACENDEDOR TIPO FOSFORO DE MADEIRA COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO APRESENTADO NA FORMA DE PALITO COM PONTA DE POLVORA CAIXA COM 40 PALITOS MEDIO PACOTE COM 10 CAIXAS "	300	26,46	7938
4	20413	ACENDEDOR TIPO MECANICO (ISQUEIRO)	UNIDADE	ACENDEDOR TIPO MECANICO (ISQUEIRO) TIPO X3000 COM CORPO PLASTICO E PONTEIRA DE METAL "ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM O GAS TAMANHO GRANDE	200	14,3167	2863,333
5	20414	AFIADOR DE FACAS TIPO CHAIRA TAMANHO 10 POLEGADAS "	UNIDADE	AFIADOR DE FACAS TIPO CHAIRA TAMANHO 10 POLEGADAS "	40	35,54	1421,6

6	20415	ÁGUA SANITARIA SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO	UNIDADE	ÁGUA SANITARIA SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO COM VALIDADE " MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA FRASCO PLASTICO OPACO CONTENDO 1000ML.COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: TEIU, ASA LESTE, ZAB	5000	14,0333	70166,67
7	20416	ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO 70% CONTENDO 500 ML	UNIDADE	ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO A 70%, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM A 70%, DE USO ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE, EM FRASCO CONTENDO 500 ML	200	15,3333	3066,667
8	20417	ALCOOL ETILICO A 46% CONTENDO 1000ML	UNIDADE	ALCOOL ETILICO A 46% CONCENTRACAO DOSAGEM A 46% FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTENDO 1000ML	200	13,3333	2666,667
9	20418	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO A 70% CONTENDO 1.000 ML.	UNIDADE	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO A 70%, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 1.000 ML.	500	14,1	7050
10	20419	ALCOOL GEL ETILICO A 65% CONTENDO 500 ML	UNIDADE	ALCOOL GEL ETILICO A 65% CONCENTRACAO DOSAGEM A 65% FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INDICACAO DE USO ANTISSEPTICO DESINFETANTE EM FRASCO CONTENDO 500 ML	200	14,3333	2866,667

11	20420	AMACIANTE DE ROUPAS FRASCO PLASTICO COM 2000ML	UNIDADE	AMACIANTE DE ROUPAS PRINCÍPIO ATIVO: " CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUIMICAS PERMITIDAS COMPOSICAO AROMATICA FLORAL ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML	400	11,3	4520
12	20421	ASSADEIRA DE ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 46 CM X 32 CM X 06 CM L X C X A "	UNIDADE	ASSADEIRA DE ALUMINIO POLIDO RESISTENTE RETANGULAR COM BORDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 46 CM X 32 CM X 06 CM L X C X A "	40	100,6667	4026,667
13	20422	ASSADEIRA DE ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 46 CM X 33 CM X 05 CM L X C X A	UNIDADE	ASSADEIRA DE ALUMINIO POLIDO RESISTENTE RETANGULAR COM BORDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 46 CM X 33 CM X 05 CM L X C X A	40	96,8067	3872,267
14	20423	ASSADEIRA DE ALUMINIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM X 35 CM X 4,5 CM L X C X A	UNIDADE	ASSADEIRA DE ALUMINIO POLIDO RESISTENTE RETANGULAR COM BORDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM X 35 CM X 4,5 CM L X C X A	40	126,6667	5066,667
15	20424	AVENTAL PLASTICO EM PLASTICO IMPERMEAVEL ESTERIL ANATOMICO COM 1,20 MT	UNIDADE	AVENTAL PLASTICO EM PLASTICO IMPERMEAVEL ESTERIL ANATOMICO TAMANHO UNICO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE COM 1,20 MT	30	27,9667	839

16	20425	BACIA GIGANTE MATERIAL PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 32 LITROS "	UNIDADE	BACIA GIGANTE MATERIAL PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 32 LITROS "	30	31,505	945,15
17	20426	BACIA GRANDE MATERIAL PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 25 LITROS "	UNIDADE	BACIA GRANDE MATERIAL PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 25 LITROS "	30	45,685	1370,55
18	20427	BACIA MEDIA MATERIAL PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 20 LITROS "	UNIDADE	BACIA MEDIA MATERIAL PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 20 LITROS "	30	45,75	1372,5
19	20428	BALDE MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE PARA 15 LITROS "	UNIDADE	BALDE MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE PARA 15 LITROS "	200	31,8967	6379,333
20	20429	BALDE MATERIAL PLASTICO TIPO CONCRETO CAPACIDADE PARA 10 LITROS "	UNIDADE	BALDE MATERIAL PLASTICO TIPO CONCRETO CAPACIDADE PARA 10 LITROS "	200	23,0333	4606,667
21	20430	BANDEJA DE ALUMINIO POLIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 CM X 22 CM L X C "	UNIDADE	BANDEJA DE ALUMINIO POLIDO RESISTENTE RETANGULAR COM BORDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 CM X 22 CM L X C "	15	95,4167	1431,25
22	20431	BANDEJA DE ALUMINIO POLIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM X 28 CM L X C "	UNIDADE	BANDEJA DE ALUMINIO POLIDO RESISTENTE RETANGULAR COM BORDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM X 28 CM L X C "	15	99,4733	1492,1
23	20432	BANDEJA DE ALUMINIO POLIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 CM X 32 CM L X C "	UNIDADE	BANDEJA DE ALUMINIO POLIDO RESISTENTE RETANGULAR COM BORDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 CM X 32 CM L X C "	15	102,2067	1533,1

24	20433	BANDEJA EM ALUMINIO TIPO PARA LANCHES	UNIDADE	BANDEJA EM ALUMINIO TIPO PARA LANCHES MEDINDO MINIMO (180 X 230 X 12) MM (LXCXA) ESPESSURA DE 3 MM NO MINIMO COM CAPACIDADE DE 300 ML SEM DIVISORIA SEM TAMPA "	15	44,4067	666,1
25	20434	BARBEADOR DE PLASTICO TIPO DESCARTAVEL COM 2 LAMINAS PARALELAS EMBALAGEM APROPRIADA "	UNIDADE	BARBEADOR DE PLASTICO TIPO DESCARTAVEL COM 2 LAMINAS PARALELAS EMBALAGEM APROPRIADA "	100	9,12	912
26	20435	BICO PARA MAMADEIRA EM SILICONE, ORTODÔNTICO, PARA LEITE, PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES.	UNIDADE	BICO PARA MAMADEIRA EM SILICONE, ORTODÔNTICO, PARA LEITE, PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES.	100	6,4833	648,3333
27	20436	BOM AR DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL ALCOOL ETILICO 39 2%	UNIDADE	BOM AR DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL ALCOOL ETILICO 39 2% " PERFUME NITRITO DE SÓDIO ÁGUA PROPELENTE (PROPANO BUTANO) E SEM CFC FRASCO DE ALUMINIO REGISTRO E LAUDO ANALITICO DO FABRICANTE PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENT	400	32,26	12904
28	20437	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 05 LITROS "	UNIDADE	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 05 LITROS "	50	27,6867	1384,333
29	20438	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 10 LITROS "	UNIDADE	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 10 LITROS "	50	29,3	1465

30	20439	BORRIFADOR 01 LITRO	UNIDADE	BORRIFADOR 01 LITRO- POSSUI UMA TRAVA DE SEGURANCA PARA EVITAR DESPERDICIO POSSUI UMA VALVULA PUMP PARA CONTROLAR A QUANTIDADE A SER UTILIZADA O PULVERIZADOR BORRIFADOR PLÁSTICO TEM CAPACIDADE PARA 1000ML, É INDICADO PARA BORRIFAR PRODUTOS LÍQUIDOS. APRESENTA TAMPA COM REGULAGEM DO JATO, QUE DOSA A QUANTIDADE DE LÍQUIDO QUE SERÁ BORRIFADO, COM VÁLVULA DE GATILHO ALCANÇANDO O FUNDO DO FRASCO, SUGANDO DESTA FORMA, TODO O CONTEÚDO MESMO QUANDO O PRODUTO ESTIVER NO FIM.	300	17,6633	5299

31	20440	BORRIFADOR 500 ML	UNIDADE	BORRIFADOR 500 ML - POSSUI UMA TRAVA DE SEGURANCA PARA EVITAR DESPERDICIO POSSUI UMA VALVULA PUMP PARA CONTROLAR A QUANTIDADE A SER UTILIZADA O PULVERIZADOR BORRIFADOR PLÁSTICO TEM CAPACIDADE PARA 500ML, É INDICADO PARA BORRIFAR PRODUTOS LÍQUIDOS. APRESENTA TAMPA COM REGULAGEM DO JATO, QUE DOSA A QUANTIDADE DE LÍQUIDO QUE SERÁ BORRIFADO, COM VÁLVULA DE GATILHO ALCANÇANDO O FUNDO DO FRASCO, SUGANDO DESTA FORMA, TODO O CONTEÚDO MESMO QUANDO O PRODUTO ESTIVER NO FIM	300	11,0533	3316
32	20441	BOTA DE BORRACHA IMPERMEAVEL COR BRANCA MODELO UNISSEX SEM FECHAMENTO CANO CURTO USO ADULTO NUMERACAO DIVERSA "	UNIDADE	BOTA DE BORRACHA IMPERMEAVEL COR BRANCA MODELO UNISSEX SEM FECHAMENTO CANO CURTO USO ADULTO NUMERACAO DIVERSA "	100	72,6667	7266,667
33	20442	BOTA DE BORRACHA IMPERMEAVEL COR BRANCA MODELO UNISSEX SEM FECHAMENTO CANO LONGO USO ADULTO NUMERACAO DIVERSA "	UNIDADE	BOTA DE BORRACHA IMPERMEAVEL COR BRANCA MODELO UNISSEX SEM FECHAMENTO CANO LONGO USO ADULTO NUMERACAO DIVERSA "	100	60,72	6072

34	20443	BOTA DE SEGURANÇA (BOTINA CONFECCIONADA EM COURO)	UNIDADE	BOTA DE SEGURANÇA (BOTINA CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SEM BIQUEIRA, SOLADO MONODENSIDADE COSTURADO DIRETO AO CABEDAL).	100	93,6667	9366,667
35	20444	CAÇAROLA LINHA INDUSTRIAL TAMANHO 60CMX25CMX2,7MM.	UNIDADE	CAÇAROLA LINHA INDUSTRIAL/ HOTEL PROFISSIONAL, Nº 60, CAPACIDADE 73 LITROS, COM TAMPA E DUAS ALÇAS REFORÇADAS, DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO FOSCO, TAMANHO 60CMX25CMX2,7MM.	30	705,325	21159,75
36	20445	CACAROLA MATERIAL ALUMINIO CAPACIDADE 14 5 LITROS ALTURA 16 CM DIAMENTRO 34 CM ESPESSURA DE 3 MM	UNIDADE	CACAROLA MATERIAL ALUMINIO CAPACIDADE 14 5 LITROS ALTURA 16 CM DIAMENTRO 34 CM ESPESSURA DE 3 MM CARACTERISTICAS ADICIONAIS 2 ALCAS REFORCADAS E TAMPA "	30	187,3333	5620
37	20446	CACAROLA MATERIAL ALUMINIO CAPACIDADE 20 LITROS ALTURA 18 CM DIAMENTRO 38 CM ESPESSURA DE 3 MM	UNIDADE	CACAROLA MATERIAL ALUMINIO CAPACIDADE 20 LITROS ALTURA 18 CM DIAMENTRO 38 CM ESPESSURA DE 3 MM CARACTERISTICAS ADICIONAIS 2 ALCAS REFORCADAS E TAMPA "	30	192,25	5767,5
38	20447	CACAROLA MATERIAL ALUMINIO CAPACIDADE 41 LITROS ALTURA 21 CM DIAMENTRO "50 CM ESPESSURA DE 4 MM	UNIDADE	CACAROLA MATERIAL ALUMINIO CAPACIDADE 41 LITROS ALTURA 21 CM DIAMENTRO "50 CM ESPESSURA DE 4 MM CARACTERISTICAS ADICIONAIS 2 ALCAS REFORCADAS E TAMPA	30	352,5433	10576,3

39	20448	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, MEDINDO 29X40X24 CM.	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, MEDINDO 29X40X24 CM.	30	67,3567	2020,7
40	20449	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, MEDINDO 32X45X28 CM.	UNIDADE		30	79,4833	2384,5
41	20450	CAIXA TERMICA DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 30 LITROS	UNIDADE	CAIXA TERMICA DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 30 LITROS MEDIDA EXTERNA MINIMA DE (720 X 430 X 350)MM E MEDIDA INTERNA MINIMA DE (520 X 320 X 210)MM GUARNICAO DE VEDACAO DE PVC RESISTENTE A ESTERILIZACAO E ISO "	30	100,11	3003,3
42	20451	CAIXA TERMICA DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 LITROS	UNIDADE	CAIXA TERMICA DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 LITROS E MEDIDA INTERNA MINIMA DE GUARNICAO DE VEDACAO DE PVC RESISTENTE A ESTERILIZACAO E ISSO	30	126,1233	3783,7

43	20452	CAIXA TERMICA DE POLIPROPILENO COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 24 LITROS	UNIDADE	CAIXA TERMICA DE POLIPROPILENO COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 24 LITROS MEDIDA EXTERNA MINIMA DE (47X28X34 5)CM (CXLXA) E MEDIDA INTERNA MINIMA DE (40X22X28)CM (CXLXA) COM ALCAS E TAMPA EM POLIPROPIL "	30	99,2767	2978,3
44	20453	CAIXA TERMICA DE POLIPROPILENO COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 8 LITROS	UNIDADE	CAIXA TERMICA DE POLIPROPILENO COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 8 LITROS MEDIDA EXTERNA MINIMA DE (31X21 5X29)CM (CXLXA) E MEDIDA INTERNA MINIMA DE (23X15X23)CM (CXLXA) COM ALCA E TAMPA EM POLIPROPIL	30	58,8667	1766
45	20454	CALDEIRÃO LINHA INDUSTRIAL CAPACIDADE 64 LITROS,	UNIDADE	CALDEIRÃO LINHA INDUSTRIAL/ HOTEL, Nº45, CAPACIDADE 64 LITROS, COM TAMPA E DUAS ALÇAS REFORÇADAS, DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO FOSCO, TAMANHO: 45CMX60CMX 3MM.	30	448,8167	13464,5
46	20455	CALDEIRAO MATERIAL EM ALUMINIO CAPACIDADE 12,5 LITROS ALTURA 24 CM DIAMETRO 26 CM ESPESURA DE 3MM	UNIDADE	CALDEIRAO MATERIAL EM ALUMINIO CAPACIDADE 12,5 LITROS ALTURA 24 CM DIAMETRO 26 CM ESPESURA DE 3MM CARACTERISTICAS SDICIONAIS 2 ALCAS REFORCADAS E TAMPA"	30	110,56	3316,8

47	20456	CALDEIRAO MATERIAL EM ALUMINIO CAPACIDADE 15,3 LITROS ALTURA 25 CM DIAMETRO 28 CM ESPESURA DE 3MM	UNIDADE	CALDEIRAO MATERIAL EM ALUMINIO CAPACIDADE 15,3 LITROS ALTURA 25 CM DIAMETRO 28 CM ESPESURA DE 3MM CARACTERISTICAS SDICIONAIS 2 ALCAS REFORCADAS E TAMPA"	30	163,7633	4912,9
48	20457	CANECA DE ALUMINIO CAPACIDADE MINIMA PARA (1 5L)	UNIDADE	CANECA DE ALUMINIO CAPACIDADE MINIMA PARA (1 5L) COM DIAMETRO NINIMO DE (11 5CM) ALTURA MINIMA DE (15 5CM) COM ESPESSURA MINIMA DE (1 4MM) CABO DE BAQUELITE"	30	85	2550
49	20458	CANECA DE ALUMINIO CAPACIDADE MINIMA PARA (2L)	UNIDADE	CANECA DE ALUMINIO CAPACIDADE MINIMA PARA (2L) "COM DIAMETRO NINIMO DE (11 5CM) ALTURA MINIMA DE (15 5CM) COM ESPESSURA MINIMA DE (1 4MM) CABO DE BAQUELITE	30	73,1667	2195
50	20459	CANECA DE VIDRO COM ALÇA, 300ML	UNIDADE	CANECA DE VIDRO COM ALÇA, 300ML ASPEN 5909, MATERIAL LIVRE DE SUBSTÂNCIAS COMO PVC, CHUMBO E PHITALATO, GARANTINDO A SEGURANÇA E SAÚDE E FACILITANDO NA HORA DE LAVAR. IDEAL PARA SERVIR BEBIDAS COMO CAFÉ, CHÁS E LEITE.	100	27,27	2727
51	20460	CANECÃO EM ALUMÍNIO, CABO MADEIRA, CAPACIDADE 3,2 LITROS	UNIDADE	CANECÃO EM ALUMÍNIO, CABO MADEIRA, CAPACIDADE 3,2 LITROS	50	55	2750
52	20461	CANECÃO EM ALUMÍNIO, CABO MADEIRA,	UNIDADE	CANECÃO EM ALUMÍNIO, CABO MADEIRA, CAPACIDADE 6 LITROS.	50	64,9767	3248,833

		CAPACIDADE 6 LITROS.					
53	20462	CANECA PLASTICA DE POLIPROPILENO NATURAL COM CAPACIDADE MINIMA PARA (350ML) "	UNIDADE	CANECA PLASTICA DE POLIPROPILENO NATURAL(ATOXICO) ESPESSURA MINIMA DE (3MM) DIAMETRO MINIMA DE (80MM) ALTURA MINIMA DE (83MM) COM CAPACIDADE MINIMA PARA (350ML) "	80	8,25	660
54	20463	CANUDINHO PCT COM 400 UND	PACOTE	CANUDINHO PCT COM 400 UND CANUDINHO PLÁSTICO PARA SUCO PACOTE COM 400 UNIDADES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	100	33,1067	3310,667
55	20464	CERA LIQUIDA PARA PISO NA COR AMARELA FRASCO CONTENDO 850ML	FRASCO	CERA LIQUIDA PARA PISO NA COR AMARELA PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO CONSERVANTE PERFUME E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 850ML	300	11,7033	3511

56	20465	CERA LIQUIDA PARA PISO NA COR INCOLOR MINIMO 500 ML	UNIDADE	CERA LIQUIDA PARA PISO NA COR INCOLOR PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO CONSERVANTE PERFUME E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUIMICAS PERMITIDAS ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO NO MINIMO 500 ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BRILHOVAX	300	17,9933	5398
57	20466	CESTO PARA LIXO DE POLIETILENO BASCULANTE COM PEDAL E CESTO REMOVIVEL	UNIDADE	CESTO PARA LIXO DE POLIETILENO NO FORMATO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 25 L MEDINDO 46 X 30 X 34 CM (A X L X P) COM TOLERANCIA DE + 10 % COM TAMPA DE POLIETILENO BASCULANTE COM PEDAL E CESTO REMOVI "	90	95,6367	8607,3
58	20467	CESTO PARA LIXO NO FORMATO CILINDRICO MATERIAL PLASTICO SINTETICO SEM TAMPA SEM PEDAL MODELO TELADO CAPACIDADE 10 LITROS "	UNIDADE	CESTO PARA LIXO NO FORMATO CILINDRICO MATERIAL PLASTICO SINTETICO SEM TAMPA SEM PEDAL MODELO TELADO CAPACIDADE 10 LITROS "	90	16,3	1467
59	20469	COADOR DE PANO PARA CAFÉ DIÂMETRO 12 CM TAMANHO GRANDE	UNIDADE	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO 12 CM, TAMANHO GRANDE	250	10,64	2660

60	20470	COADOR DE PANO PARA CAFÉ DIÂMETRO 22 CM TAMANHO GRANDE	UNIDADE	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO 22 CM, TAMANHO GRANDE.	250	13,5667	3391,667
61	20471	COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX AISI 430, MEDINDO COMP. 33XDIÂM6 ESPESSURA MÍNIMA DE (2,00) MM COM DETALHES EM ALTO RELEVO NAS BORDAS DO CABO	UNIDADE	COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX AISI 430, MEDINDO COMP. 33XDIÂM6 ESPESSURA MÍNIMA DE (2,00) MM COM DETALHES EM ALTO RELEVO NAS BORDAS DO CABO	30	24,9033	747,1
62	20472	COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX AISI 430, MEDINDO COMP. 51,5X DIÂM 8,5 ESPESSURA MÍNIMA DE (2,00) MM COM DETALHES EM ALTO RELEVO NAS BORDAS DO CABO	UNIDADE	COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX AISI 430, MEDINDO COMP. 51,5X DIÂM 8,5 ESPESSURA MÍNIMA DE (2,00) MM COM DETALHES EM ALTO RELEVO NAS BORDAS DO CABO	30	33,6067	1008,2
63	20473	COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX AISI 430, MEDINDO NO MINIMO (LARG. 60 X ALT. 39 X COMP. 250 MM) ESPESSURA MINIMA DE (2,00) MM COM DETALHES EM ALTO RELEVO NAS BORDAS DO CABO	UNIDADE	COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX AISI 430, MEDINDO NO MINIMO (LARG. 60 X ALT. 39 X COMP. 250 MM) ESPESSURA MINIMA DE (2,00) MM COM DETALHES EM ALTO RELEVO NAS BORDAS DO CABO	30	33,1567	994,7
64	20474	COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX AISI 430, MEDINDO NO MINIMO (LARG. 60 X ALT. 39 X COMP. 250 MM) ESPESSURA MINIMA DE (2,00) MM	UNIDADE	COLHER DE ARROZ EM AÇO INOX AISI 430, MEDINDO NO MINIMO (LARG. 60 X ALT. 39 X COMP. 250 MM) ESPESSURA MINIMA DE (2,00) MM COM DETALHES EM ALTO RELEVO NAS BORDAS DO CABO	30	25	750

65	20475	COLHER DE MESA EM ACO INOX MEDINDO NO MINIMO (190)MM ESPESSURA MINIMA DE (1 60)MM SEM DECORACAO	UNIDADE	COLHER DE MESA EM ACO INOX MEDINDO NO MINIMO (190)MM ESPESSURA MINIMA DE (1 60)MM SEM DECORACAO	100	8,3	830
66	20476	COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO PCT COM 50 UNID	PACOTE	COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO CRISTAL PLÁSTICO FABRICADO COM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, HIGIÊNICO PCT COM 50 UNID	500	11,5333	5766,667
67	20477	CONCHA EM AÇO INOX AISI 430, MEDINDO COMP. 30XDIÂM8 ESPESSURA MÍNIMA DE (2,00) MM	UNIDADE	CONCHA EM AÇO INOX AISI 430, MEDINDO COMP. 30XDIÂM8 ESPESSURA MÍNIMA DE (2,00) MM COM DETALHES EM ALTO RELEVO NAS BORDAS DO CABO	30	49,7333	1492
68	20478	CONCHA EM AÇO INOX AISI 430, MEDINDO COMP. 50X DIÂM 11 ESPESSURA MÍNIMA DE (2,00) MM	UNIDADE	CONCHA EM AÇO INOX AISI 430, MEDINDO COMP. 50X DIÂM 11 ESPESSURA MÍNIMA DE (2,00) MM COM DETALHES EM ALTO RELEVO NAS BORDAS DO CABO	30	55,7767	1673,3
69	20479	CONCHA EM ALUMINIO TAMANHO INDUSTRIAL	UNIDADE	CONCHA EM ALUMINIO TAMANHO INDUSTRIAL	30	44,9	1347
70	20480	CONDICIONADOR CAPILAR NEUTRO CONTENDO 200 ML	UNIDADE	CONDICIONADOR CAPILAR AGENTE CONDICIONANTE QUELANTE UMECTANTE INFANTIL PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS NEUTRO CONTENDO 200 ML "	50	18,1733	908,6667

71	20481	CONDICIONADOR CAPILAR NEUTRO BOMBONA COM 05 LITROS "	UNIDADE	CONDICIONADOR CAPILAR AGENTE CONDICIONANTE QUELANTE UMECTANTE PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS NEUTRO BOMBONA COM 05 LITROS "	50	86,19	4309,5
72	20482	COPO DESCARTAVEL POLIESTIRENO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50ML	UNIDADE	COPO DESCARTAVEL POLIESTIRENO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50ML "ACONDICIONADO EM MANGAS C NO MINIMO 75 GRAMAS DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E A QUANTIDADE OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: Pacote com 100 unidades.	2000	7	14000
73	20483	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO CAPACIDADE PARA 200ML SEM TAMPA ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO COM 24 UNIDADES "	CAIXA	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO CAPACIDADE PARA 200ML SEM TAMPA ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO COM 24 UNIDADES "	20	29,19	583,8
74	20484	COPO DE VIDRO TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO, CAPACIDADE 200 ML	UNIDADE	COPO DE VIDRO TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO, CAPACIDADE 200 ML	200	7,6667	1533,333
75	20485	COPO GRADUADO PLÁSTICO 500 ML	UNIDADE	COPO GRADUADO PLÁSTICO 500 ML	100	19,9967	1999,667

76	20487	COPOS DESCARTÁVEIS 100 X 200 ML POLIETILENO BRANCO	CAIXA	COPOS DESCARTÁVEIS 100 X 200 ML POLIETILENO BRANCO, SALIÊNCIA NA BORDA, ATÓXICO, COM FRISOS E DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT CAIXA COM 2.500 COPOS	50	226,4	11320
77	20488	COPOS DESCARTAVEIS 100 X 200ML POLIETILENO BRANCO	PACOTE	COPOS DESCARTAVEIS 100 X 200ML POLIETILENO BRANCO SALIENCIA NA BORDA ATOXICO COM FRISOS E DE ACRODO COM AS NORMAS DA ABNT PACOTE COM 100	200	9,1667	1833,333
78	20489	COPOS DESCARTÁVEIS 100 X 50 ML POLIETILENO BRANCO	UNIDADE	COPOS DESCARTÁVEIS 100 X 50 ML POLIETILENO BRANCO, SALIÊNCIA NA BORDA, ATÓXICO, COM FRISOS E DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT	2000	7	14000
79	20490	CORDA PARA VARAL CLASSIFICACAO NO 5 MATERIAL EM NYLON ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO MEDINDO 05 METROS "	UNIDADE	CORDA PARA VARAL CLASSIFICACAO NO 5 MATERIAL EM NYLON ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO MEDINDO 05 METROS "	50	60,91	3045,5
80	20491	CORTADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ	UNIDADE	CORTADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ, PARA CORTAR E PICAR LEGUMES, TAMANHO MÉDIO CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, FACAS EM AÇO INOX 10MM, COLUNAS EM AÇO MACIÇO, DUAS MOLAS, ALTURA 54 CM, LARGURA 38 CM, COMPRIMENTO 23 CM	50	116,83	5841,5
81	20492	CORTADOR DE UNHA ACO INOX PEQUENO CONVENCIONAL	UNIDADE	CORTADOR DE UNHA ACO INOX PEQUENO CONVENCIONAL	50	10,3733	518,6667

82	20493	COTONETES TIPO HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO CONTENDO NO MINIMO 50 COTONETES "	UNIDADE	COTONETES TIPO HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO CONTENDO NO MINIMO 50 COTONETES "	50	14,3033	715,1667
83	20494	CREME CORPORAL TIPO HIDRATANTE EMBALAGEM FRASCO DE 200G "	UNIDADE	CREME CORPORAL TIPO HIDRATANTE EMBALAGEM FRASCO DE 200G "	100	18,8333	1883,333
84	20495	CREME DENTAL USO INFANTIL PESANDO 50 GR	UNIDADE	CREME DENTAL USO INFANTIL PESANDO 50 GR MENTA COMPOSTO DE FLUOR " LAURIL SULFATO DE SODIO SACARINA SODICA ÁGUA SORBITOL COMPOSICAO AROMATICA POLIETILENO GLICOL CARBOXIMETILCELULOSE CARBOXIMETIL CELULOSE DIOXIDO DE	100	9,1667	916,6667
85	20496	CREME PARA CABELO TIPO HIDRATANTE EMBALAGEM FRASCO DE 1KG "	UNIDADE	CREME PARA CABELO TIPO HIDRATANTE EMBALAGEM FRASCO DE 1KG "	50	19,57	978,5
86	20497	CREME PARA CABELO TIPO PENTEAR SEM ENXAGUE EMBALAGEM FRASCO DE 200 G "	UNIDADE	CREME PARA CABELO TIPO PENTEAR SEM ENXAGUE INDICADO PARA USO INFANTIL ESSENCIA ÁGUA DESMINERALIZADA EMBALAGEM FRASCO DE 200 G "	50	15,97	798,5
87	20498	DESINFETANTE LIQUIDO	UNIDADE	DESINFETANTE LIQUIDO DESINFECCAO DOMÉSTICA GERAL LIMPA E DESINFETA " ACONDICIONADO EM FRANSCO CONTENDO 02 LITROS.COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: TEIU, ASA LESTE, ZAB	3500	11,66	40810

88	20499	DESODORANTE ANTI TRANSPIRANTE CREME USO ADULTO CONTENDO NO MINIMO 50 GRAMAS "	UNIDADE	DESODORANTE ANTI TRANSPIRANTE CREME USO ADULTO CONTENDO NO MINIMO 50 GRAMAS "	100	14,8733	1487,333
89	20500	DETERGENTE ÁCIDO DESINCRUSTANTE CONCENTRADO-LIMPA PISO EMBALAGEM 2 L	UNIDADE	DETERGENTE ÁCIDO DESINCRUSTANTE CONCENTRADO-LIMPA PISO EMBALAGEM 2 L	50	40,5167	2025,833
90	20501	DETERGENTE LIQUIDO CORES DIVERSAS CONDICIONADO EM FRANCO CONTENDO 500ML	UNIDADE	DETERGENTE LIQUIDO CORES DIVERSAS CONDICIONADO EM FRANCO CONTENDO 500ML " ROTULO COM NR DE LOTE DATA DE FABRICACAO VALIDADE.COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: TEIU, YPE, ZAB	3000	3,5667	10700
91	20502	ESCORREDOR DE ARROZ ESCORREDOR PARA ARROZ EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE LARGURA MÍNIMA DE: 25CM E ALTURA MÍNIMA: 15CM.	UNIDADE	ESCORREDOR DE ARROZ ESCORREDOR PARA ARROZ EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE LARGURA MÍNIMA DE: 25CM E ALTURA MÍNIMA: 15CM.	50	40,2	2010
92	20503	ESCORREDOR DE ARROZ INDUSTRIAL "	UNIDADE	ESCORREDOR DE ARROZ INDUSTRIAL "	15	81,2667	1219
93	20504	.ESCORREDOR DE MASSAS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE: 23 CM. PROFUNDIDADE MÍNIMA: 13 CM	UNIDADE	ESCORREDOR DE MASSA ESCORREDOR DE MACARRÃO DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇAS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE: 23 CM. PROFUNDIDADE MÍNIMA: 13 CM	50	51,6333	2581,667
94	20505	ESCORREDOR DE MASSA TAMANHO GRANDE	UNIDADE	ESCORREDOR DE MASSA TAMANHO GRANDE (6507)	50	42,3333	2116,667

95	20506	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS MACIAS, TIPO COMUM, MODELO ANATÔMICO	UNIDADE	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS MACIAS, TIPO COMUM, MODELO ANATÔMICO	100	6,9667	696,6667
96	20508	ESCOVA LAVA ROUPAS REVESTIDA DE MADEIRA COM CERDAS MACIAS DE NYLON FORMATO ARREDONDADO	UNIDADE	ESCOVA LAVA ROUPAS REVESTIDA DE MADEIRA COM CERDAS MACIAS DE NYLON FORMATO ARREDONDADO	75	8,99	674,25
97	20509	ESCOVA LAVA ROUPAS REVESTIDA DE MATERIAL PLASTICO " COM CERDAS MACIAS DE NYLON FORMATO ARREDONDADO	UNIDADE	ESCOVA LAVA ROUPAS REVESTIDA DE MATERIAL PLASTICO " COM CERDAS MACIAS DE NYLON FORMATO ARREDONDADO	75	9,3333	700
98	20510	ESCOVA PARA CABELO TIPO PENTEAR "	UNIDADE	ESCOVA PARA CABELO TIPO PENTEAR "	20	28,3233	566,4667
99	20511	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITARIA TIPO LAVATINA (VASSOURINHA)	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITARIA TIPO LAVATINA (VASSOURINHA) " BASE DE POLIPROPILENO BASE COM DIAMENTRO DE 7CM COM CERDAS EM NYLON SINTETICO SEM ALCA CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO 28CM MINIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS COM SUPORTE E ROSCA	200	10,1333	2026,667
100	20512	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX AISI 430, MEDINDO COMP. 34,5X DIÂM 10 ESPESSURA MÍNIMA DE (2,00) MM COM DETALHES EM ALTO RELEVO NAS BORDAS DO CABO	UNIDADE	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX AISI 430, MEDINDO COMP. 34,5X DIÂM 10 ESPESSURA MÍNIMA DE (2,00) MM COM DETALHES EM ALTO RELEVO NAS BORDAS DO CABO	30	31,3167	939,5

101	20513	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX AISI 430, MEDINDO COMP. 50X DIÂM 16 ESPESSURA MÍNIMA DE (2,00) MM COM DETALHES EM ALTO RELEVO NAS BORDAS DO CABO	UNIDADE	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX AISI 430, MEDINDO COMP. 50X DIÂM 16 ESPESSURA MÍNIMA DE (2,00) MM COM DETALHES EM ALTO RELEVO NAS BORDAS DO CABO	30	36,4067	1092,2
102	20514	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO Nº 10 DIMENSÕES 10 CM DIAM. X 40 CM COMPRIMENTO	UNIDADE	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO Nº 10 DIMENSÕES 10 CM DIAM. X 40 CM COMPRIMENTO	30	33,8767	1016,3
103	20515	ESPETO FEITO DE BAMBU PARA CHURRASCO CONTENDO 50 UNIDADES NO PACOTE PALITOS TAMANHO 250 MM "	UNIDADE	ESPETO FEITO DE BAMBU PARA CHURRASCO CONTENDO 50 UNIDADES NO PACOTE PALITOS TAMANHO 250 MM "	70	8,6667	606,6667
104	20516	ESPONJA PARA BANHO TIPO HIGIENICA USO CORPORAL "	UNIDADE	ESPONJA PARA BANHO TIPO HIGIENICA USO CORPORAL "	120	10,51	1261,2
105	20517	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE MEDINDO 102X69X28MM COM FORMATO RETANGULAR COM BACTERICIDA NA COR VERDE AMARELA "	UNIDADE	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE MEDINDO 102X69X28MM COM FORMATO RETANGULAR COM BACTERICIDA NA COR VERDE AMARELA "	1800	4,3133	7764

106	20518	ESPREMEDOR DE FRUTAS COM CAPACIDADE MINIMA PARA ESPREMER 02 LITROS	UNIDADE	ESPREMEDOR DE FRUTAS COM CAPACIDADE MINIMA PARA ESPREMER 02 LITROS COPO EM POLIESTILENO PARA ESPREMER LARANJA E LIMAO MEDINDO (ALT.390XLARG.240XPROF. 195)MM TAMPA PROTETORA EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE BICA EM ALUMINIO POLIDO COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO APOS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO	20	278,28	5565,6
107	20519	FACA DE MESA EM ACO INOX MEDINDO NO MINIMO (CORPO212XCABO104)MM ESPESSURA MINIMA DE (300)MM COM CABO DE POLIPROPILENO "	UNIDADE	FACA DE MESA EM ACO INOX MEDINDO NO MINIMO (CORPO212XCABO104)MM ESPESSURA MINIMA DE (300)MM COM CABO DE POLIPROPILENO "	50	24,24	1212
108	20520	FACA DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, CABO EM INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM, PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	FACA DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, CABO EM INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM, PRIMEIRA LINHA	50	11,64	582
109	20521	FACA MANUAL P COZINHA EM ACO INOX CROMO MOLIBDENIO " MEDINDO NO MINIMO 9 COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A LAMINA BRANCA	UNIDADE	FACA MANUAL P COZINHA EM ACO INOX CROMO MOLIBDENIO " MEDINDO NO MINIMO 9 COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A LAMINA BRANCA	50	64,6667	3233,333

110	20522	FACA MANUAL P COZINHA EM ACO INOX CROMO MOLIBDENIO MEDINDO "NO MINIMO 6 COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A LAMINA BRANCA	UNIDADE	FACA MANUAL P COZINHA EM ACO INOX CROMO MOLIBDENIO MEDINDO "NO MINIMO 6 COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A LAMINA BRANCA	50	39,6333	1981,667
111	20523	FILTRO PARA AGUA COMPOSTO DE BARRO COM CAPACIDADE PARA 09 LITROS	UNIDADE	FILTRO PARA AGUA COMPOSTO DE BARRO COM CAPACIDADE PARA 09 LITROS VELA DE CELULOSE DE ALGODAO CARVAO ATIVO C PRATA COLOIDAL COM 2 VELAS TORNEIRA EM PVC "	30	364,6667	10940
112	20524	FILTRO PARA CAFÉ TIPO COADOR FORMATO CONICO NA COR BRANCA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 30 UNID NO TAM. GRANDE Nº 103	UNIDADE	FILTRO PARA CAFÉ TIPO COADOR FORMATO CONICO NA COR BRANCA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 30 UNID NO TAM. GRANDE Nº 103	30	7,625	228,75
113	20525	FILTRO PARA CAFÉ TIPO COADOR FORMATO CONICO NA COR BRANCA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 30 UNID NO TAM. MEDIO Nº 102	UNIDADE	FILTRO PARA CAFÉ TIPO COADOR FORMATO CONICO NA COR BRANCA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 30 UNID NO TAM. MEDIO Nº 102	100	8,635	863,5
114	20526	FRIGIDEIRA PANELA TIPO FRIGIDEIRA EM ACO POLIDO TAMANHO GRDE "	UNIDADE	FRIGIDEIRA PANELA TIPO FRIGIDEIRA EM ACO POLIDO TAMANHO GRDE "	40	45,0433	1801,733

115	20527	GARFO DE MESA EM ACO INOX MEDINDO NO MINIMO (190)MM ESPESSURA MINIMA DE (160)MM SEM DECORACAO	UNIDADE	GARFO DE MESA EM ACO INOX MEDINDO NO MINIMO (190)MM ESPESSURA MINIMA DE (160)MM SEM DECORACAO	80	13,84	1107,2
116	20528	GARFO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO CRISTAL PLÁSTICO FABRICADO COM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL HIGIÊNICO PCT COM 50 UND	PACOTE	GARFO DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO CRISTAL PLÁSTICO FABRICADO COM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL HIGIÊNICO PCT COM 50 UND	100	10,7667	1076,667
117	20529	GARRAFA DE CAFÉ COM CAPACIDADE DE 1 L	UNIDADE	GARRAFA DE CAFÉ COM CAPACIDADE DE 1 L USO E TRANSPORTE NA VERTICAL CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES REVESTIMENTO EXTERNO POLIPROPILENO AMPOLA DE VIDRO CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE, NO MÍNIMO, 6 HORAS	80	41,3333	3306,667
118	20530	GARRAFA TERMICA 5LT "	UNIDADE	GARRAFA TERMICA 5LT "	80	80,75	6460
119	20531	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 1 LITRO COM ALCA	UNIDADE	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 1 LITRO COM ALCA CORPO EM POLIPROPILENO AMPOLA EM VIDRO DEVENDO ESTA DE ACORDO COM A NBR 13282 FUNDO DE POLIPROPILENO COM TAMPA EM POLIPROPILENO "	40	48,3333	1933,333

120	20532	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS COM TORNEIRA FRONTAL, COM ALÇA SUPERIOR PARA TRANSPORTE	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS COM TORNEIRA FRONTAL, COM ALÇA SUPERIOR PARA TRANSPORTE	30	80,1633	2404,9
121	20533	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS COM TORNEIRA FRONTAL, COM ALÇA SUPERIOR PARA TRANSPORTE	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS COM TORNEIRA FRONTAL, COM ALÇA SUPERIOR PARA TRANSPORTE	30	121,9133	3657,4
122	20534	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA DE VIDRO, BICO ANTI-PINGO, CAPACIDADE DE 2,5 L	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA DE VIDRO, BICO ANTI-PINGO, CAPACIDADE DE 2,5 L	160	261,8133	41890,13
123	20535	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO (23X20) CM	UNIDADE	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO (23X20) CM EM FOLHA SIMPLES TIPO LISO, COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, CONTENDO 50 UNIDADES	6000	19,79	118740
124	20536	JARRA DE ACRÍLICO COM TORNEIRA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM TAMPA HERMÉTICA	UNIDADE	JARRA DE ACRÍLICO COM TORNEIRA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM TAMPA HERMÉTICA	50	67,7433	3387,167
125	20537	JARRA PARA AGUA CAPACIDADE 2L EM PLASTICO RESISTENTE EM ALTO IMPACTO COM ALCA E TAMPA "	UNIDADE		40	23,3	932
126	20538	JARRA PARA AGUA CAPACIDADE 2L EM VIDRO COM ALCA "	UNIDADE	JARRA PARA AGUA CAPACIDADE 2L EM VIDRO COM ALCA "	40	51,4667	2058,667

127	20539	JARRA PARA AGUA CAPACIDADE 5L " EM PLASTICO RESISTENTE EM ALTO IMPACTO COM ALCA E TAMPA	UNIDADE	JARRA PARA AGUA CAPACIDADE 5L " EM PLASTICO RESISTENTE EM ALTO IMPACTO COM ALCA E TAMPA	40	39	1560
128	20540	JOGO DE MANTIMENTOS DE PLÁSTICO (POTES), COMPOSTO DE 5 PEÇAS, MEDINDO 22 CM, 20 CM, 18 CM, 16CM, 14 CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	JOGO DE MANTIMENTOS DE PLÁSTICO (POTES), COMPOSTO DE 5 PEÇAS, MEDINDO 22 CM, 20 CM, 18 CM, 16CM, 14 CM DE DIÂMETRO	80	75,7833	6062,667
129	20541	KIT TAPETE/CAPACHO SANITIZANTE + TAPETE/CAPACHO PRODUZIDO EM VINIL (PVC)	UNIDADE	KIT TAPETE/CAPACHO SANITIZANTE + TAPETE/CAPACHO PRODUZIDO EM VINIL (PVC), TAMANHO MÍNIMO 38 CM X 58 CM, ALTA DURABILIDADE, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, COM BORDA VEDANTE QUE IMPEÇA O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS, ESPESSURA MÍNIMA 10 MM, ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA	120	62,3333	7480
130	20542	LA DE ACO COMPOSTO DE ACO CARBONO ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO CONTENDO 8 UNIDADES	FARDO	LA DE ACO COMPOSTO DE ACO CARBONO ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO CONTENDO 8 UNIDADES COM PESO LIQUIDO DE 60G EMBALADO EM PAPELÃO REFORÇADO FARDO CONTENDO 14 PACOTES	1500	30,9467	46420

131	20543	LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE	UNIDADE	LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE(POTE GR) CONFECCIONADO EM FIBRA SINTETICA "RESISTENTE E FLEXIVEL MEDINDO NO MINIMO 18 7CM COMPRIMENTO X 16 1 DE LARGURA COMPOSTO DE COMPOSTO POR AGUA LANOLINA COCAMIDOPROPIL PROPILENOGLICOL	50	31,3267	1566,333
132	20544	LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE (POTE PEQUENO) "CONFECCIONADO EM FIBRA SINTETICA RESISTENTE E FLEXIVEL MEDINDO NO MINIMO 18 7CM COMPRIMENTO X 16 1 DE LARGURA COMPOSTO DE COMPOSTO POR AGUA LANOLINA COCAMIDOPROPIL PROPILENOGLICOL	UNIDADE		50	20	1000
133	20545	LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE (REFIL GRANDE) CONTENDO 400 UNIDADES	UNIDADE	LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE (REFIL GRANDE) CONTENDO 400 UNIDADES " CONFECCIONADO EM FIBRA SINTETICA RESISTENTE E FLEXIVEL MEDINDO NO MINIMO 18 7CM COMPRIMENTO X 16 1 DE LARGURA COMPOSTO DE COMPOSTO POR AGUA LANOLINA COCAMIDOPROPIL PROPILENOGLICOL C	50	22,9533	1147,667

134	20546	LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE (REFIL PEQUENO)	UNIDADE	LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE (REFIL PEQUENO) " CONFECCIONADO EM FIBRA SINTETICA RESISTENTE E FLEXIVEL MEDINDO NO MINIMO 18 7CM COMPRIMENTO X 16 1 DE LARGURA COMPOSTO DE COMPOSTO POR AGUA LANOLINA COCAMIDOPROPIL PROPILENOGLICOL C	30	16,5367	496,1
135	20547	LIMPA ALUMINIO TIPO LIQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 500ML	UNIDADE	LIMPA ALUMINIO TIPO LIQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 500ML ".COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: ASA LESTE, BOM BRIL, START	1000	9,2	9200
136	20548	LIMPADOR DE USO GERAL LIMPEZA PESADA TIPO LIQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 500ML	UNIDADE	LIMPADOR DE USO GERAL LIMPEZA PESADA TIPO LIQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 500ML	780	9,3333	7280
137	20549	LIXEIRA ATÓXICA DE INOX RESISTENTE COM PEDAL, ESPESSURA MIN 5MM, DE PISO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 LITROS	UNIDADE	LIXEIRA ATÓXICA DE INOX RESISTENTE COM PEDAL, ESPESSURA MIN 5MM, DE PISO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 LITROS	50	222,0567	11102,83
138	20550	LIXEIRA ATOXICO DE INOX RESISTENTE COM PEDAL ESPESSURA MIN 5MM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS "	UNIDADE	LIXEIRA ATOXICO DE INOX RESISTENTE COM PEDAL ESPESSURA MIN 5MM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS "	50	162,1233	8106,167

139	20551	LIXEIRA ATÓXICO DE INOX RESISTENTE COM PEDAL ESPESSURA MIN 5MM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS	UNIDADE	LIXEIRA ATÓXICO DE INOX RESISTENTE COM PEDAL ESPESSURA MIN 5MM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS	50	386,6633	19333,17
140	20552	LIXEIRA COM PEDAL EM INOX E CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	UNIDADE	LIXEIRA COM PEDAL EM INOX E CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	50	185	9250
141	20553	LIXEIRA COM PEDAL EM INOX E CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UNIDADE	LIXEIRA COM PEDAL EM INOX E CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	50	233	11650
142	20554	LUVA DE PROTECAO LATEX LIMPEZA PESADA COM ESPESSURA PADRAO PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO TAMANHOS DIVERSOS PAR	PAR	LUVA DE PROTECAO LATEX LIMPEZA PESADA COM ESPESSURA PADRAO PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO TAMANHOS DIVERSOS PAR	50	25,2467	1262,333
143	20555	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX COM ESPESSURA PADRAO PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO TAMANHO G COM 100 UNIDADES	UNIDADE	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX COM ESPESSURA PADRAO PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO TAMANHO G "ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 100 UNIDADES COM VALIDADE DE NO MINIMO DE 06 MESES COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS AMBIDESTRA ANATO	3500	30,1167	10540 8,3

144	20556	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX COM ESPESSURA PADRAO PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO TAMANHO M EMBALAGEM APROPRIADA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX COM ESPESSURA PADRAO PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO TAMANHO M "LUVA DESCARTAVEL EM LATEX COM ESPESSURA PADRAO PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO TAMANHO M ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 100 UNIDADES COM VALIDADE DE NO MINIMO DE 06 MESES COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS AMBIDESTRA ANATS	700	29,67	20769
145	20557	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA MANUSEIO POSSUI TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PACOTE	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA MANUSEIO, PARA PROTEÇÃO DA MÃOS CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSLÚCIDO, MODELAGEM AMBIDESTRA, COM SUPERFÍCIE RUGOSA, DESCARTÁVEL APÓS UM USO, POSSUI TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	900	35,16	31644

146	20558	MAMADEIRA FRASCO TRANSPARENTE GRADUADO COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE DE 160 ML	UNIDADE	MAMADEIRA FRASCO TRANSPARENTE GRADUADO, RESISTENTE EM POLICARBONATO, CAPUZ, ROSCA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO AUTOCLAVÁVEL EM SILICONE REDONDO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE DE 160 ML	50	25,8333	1291,667
147	20559	MAMADEIRA, FRASCO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE DE 240 ML	UNIDADE	MAMADEIRA, FRASCO TRANSPARENTE GRADUADO RESISTENTE EM POLICARBONATO, CAPUZ, ROSCA E DISCO EM POLIPROPILENO, BICO AUTOCLAVÁVEL EM SILICONE REDONDO COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE DE 240 ML	50	28,2067	1410,333
148	20560	MANGUEIRA DE JARDIM 05 METROS COM DIAMETRO DE 1 2 E 2MM DE ESPESSURA SEM ACESSORIOS	UNIDADE	MANGUEIRA DE JARDIM 05 METROS DE CUMPRIMENTO " CAMADA INTERNA E EXTERNA EM PVC FLEXIVEL CAMADA INTERMEDIARIA EM FIO DE POLIESTER TRANCADO COM DIAMETRO DE 1 2 E 2MM DE ESPESSURA SEM ACESSORIOS	30	42,06	1261,8

149	20561	MÁSCARA PROTETORA FACIAL FACE SHIELD	UNIDADE	MÁSCARA PROTETORA FACIAL FACE SHIELD, EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL AJUSTÁVEL E REUTILIZÁVEL, QUE AUXILIA NA PROTEÇÃO DO USUÁRIA E REDUZ A PROPAGAÇÃO DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VÍRUS E BACTÉRIAS FABRICADA EM PVC TRANSPARENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ELÁSTICO COM FUROS PARA AJUSTAR AO TAMANHO MAIS ADEQUADO, TOTALMENTE TRANSPARENTE, O QUE PERMITE AO USUÁRIO UMA COMUNICAÇÃO MAIS CLARA, SEM QUE SUA VOZ FIQUE ABAFADA	200	40,1933	8038,667
150	20562	MONOBLOCO VAZADO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 38 L.	UNIDADE	MONOBLOCO VAZADO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 38 L.	150	63,4	9510

151	20563	ÓCULOS DE PROTEÇÃO E. P. I.	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO E. P. I. PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULARES VOLANTES, CONSTITUÍDO DE MATERIAL PLÁSTICO O ÓCULOS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM POLICARBONATO ÓPTICO, COM ARMAÇÃO DE NYLON E HASTES COM COMPRIMENTO REGULÁVEL. PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UVA E UVB. É INDICADO PARA USO COMO SOBREPOSIÇÃO A ÓCULOS GRADUADO. FILTRO: 99,9%. VISOR: INCOLOR. TAMANHO: ÚNICO. VEDAÇÃO: LATERAL	100	18,3333	1833,333
152	20564	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO POLDO CAPACIDADE 7 LITROS	UNIDADE	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO POLDO CAPACIDADE 7 LITROS "VALVULA DE SEGURANCA PATENTEADA VALVULA MULTIFUNCIONAL VEDACAO PERFEITA NA TAMPA COM TRAVA HERMETICA EM ALCA LATERAL REVESTIDA EM BAQUETA	30	178,3667	5351

153	20565	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO POLIDO CAPACIDADE 10 LITROS	UNIDADE	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO POLIDO CAPACIDADE 10 LITROS VALVULA DE SEGURANCA PATENTEADA VALVULA MULTIFUNCIONAL VEDACAO PERFEITA NA TAMPA COM TRAVA HERMETICA EM ALCA LATERAL REVESTIDA EM BAQUETA	30	205,5	6165
154	20566	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO POLIDO CAPACIDADE 4,5 LITROS	UNIDADE	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO POLIDO CAPACIDADE 4,5 LITROS " VALVULA DE SEGURANCA PATENTEADA VALVULA MULTIFUNCIONAL VEDACAO PERFEITA NA TAMPA COM TRAVA HERMETICA EM ALCA LATERAL REVESTIDA EM BAQUETA	30	85,13	2553,9
155	20567	PANELA DE PRESSÃO MODELO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO REFORÇADO CAPACIDADE DE 20,8 L	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO, MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 20,8 L, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMPA E NA PANELA POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO APROVADO PELO INMETRO	30	363,0433	10891,3

156	20568	PANO DE COPA E COZINHA (PANO DE CHAO)	UNIDADE	PANO DE COPA E COZINHA (PANO DE CHAO) COMPOSTO DE 100% ALGODAO ALVEJADO MEDINDO NO MINIMO (40X70)CM COM VARIACAO MAXIMA DE 10% DE OSCILACAO NAS MEDIDAS NA COR BRANCA TAMANHO MEDIO "	1000	9,3333	9333,333
157	20569	PANO DE PRATO COMPOSTO DE 100% ALGODAO ALVEJADO NA COR BRANCA "	UNIDADE	PANO DE PRATO COMPOSTO DE 100% ALGODAO ALVEJADO NA COR BRANCA "	200	10,3333	2066,667
158	20570	PANO PARA LIMPEZA GERAL TIPO FLANELA COMPOSTO DE 100% ALGODAO TAMANHO MEDIO TAM 28CMX 38 CM	UNIDADE	PANO PARA LIMPEZA GERAL TIPO FLANELA COMPOSTO DE 100% ALGODAO TAMANHO MEDIO TAM 28CMX 38 CM	600	11,0833	6650
159	20571	PA PARA LIXO EM FERRO COM TAMANHO GRANDE PONTA QUDRADA	UNIDADE	PA PARA LIXO EM FERRO COM TAMANHO GRANDE PONTA QUDRADA	120	27,3567	3282,8
160	20572	PA PARA LIXO EM MATERIAL PLASTICO SINTETICO COM TAMANHO GRANDE PONTA QUADRADA	UNIDADE	PA PARA LIXO EM MATERIAL PLASTICO SINTETICO COM TAMANHO GRANDE PONTA QUADRADA	100	19,0233	1902,333
161	20573	PAPEL ALUMINIO MEDINDO 30 CM	UNIDADE	PAPEL ALUMINIO MEDINDO 30 CM COM ESPESSURA DE 0 11 MICRON O DIAMETRO DO TUBETE NAO " PODE SER SUPERIOR A: 45 MM MEDINDO 7 5 M NA EMBALAGEM DEVE CONTER: CODIGO DE BARRAS ORIGEM DO PRODUTO DIMENSOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT 147	50	14,3333	716,6667

162	9534	PAPEL HIGIÊNICO 12 ROLOS	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO FD COM 12 ROLOS: Papel higiênico c/ 12 rolos, neutro, folha simples, sem perfume,medidas: 30mx10cm (cada). Composição 100 % fibras naturais. Validade indeterminada. Branco e fofo. ISO 9001. Componentes atóxicos.não propensos a causar irritação.	700	21,6567	15159,67
163	20575	PAPEL TOALHA FOLHAS AVULSAS TAMANHO 22 5X22 5CM ACONDICIONADO EM FARDO DE PAPEL CONTENDO 1000 UNIDADES	UNIDADE	PAPEL TOALHA FOLHAS AVULSAS TAMANHO 22 5X22 5CM ACONDICIONADO EM FARDO DE PAPEL CONTENDO 1000 UNIDADES	2000	24,25	48500
164	20576	PAPEL TOALHA NA COR BRANCA NEUTRO CONTENDO 02 ROLOS COM 60 UND CADA	PACOTE	PAPEL TOALHA NA COR BRANCA NEUTRO "COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ATOXICA CONTENDO 02 ROLOS COM 60 UND CADA	400	13,33	5332
165	20577	PEDRA SANITARIA DE 35 G	UNIDADE	PEDRA SANITARIA TIPO ARREDONDADA COM SUPORTE PARA USO EM SANITARIOS FRAGANCIAS E CORES DIVERSAS EM CONSISTENCIA SOLIDA PESO DE 35 G	250	5,8667	1466,667

166	20578	PEGADOR EM AÇO INOX AISI 430, MEDINDO COMP. 21 CM	UNIDADE	PEGADOR EM AÇO INOX AISI 430, MEDINDO COMP. 21 CM ESPESSURA MÍNIMA DE (2,00) MM COM DETALHES EM ALTO RELEVO NAS BORDAS DO CABO	25	22,7233	568,0833
167	20579	PEGADOR EM AÇO INOX AISI 430 MEDINDO COMP. 28 CM ESPESSURA MÍNIMA DE (2,00) MM	UNIDADE	PEGADOR EM AÇO INOX AISI 430, MEDINDO COMP. 28 CM ESPESSURA MÍNIMA DE (2,00) MM COM DETALHES EM ALTO RELEVO NAS BORDAS DO CABO	25	24,7033	617,5833
168	20580	PENTE DE PLASTICO ABS COM DENTES LARGOS E ESTREITOS MEDINDO NO MINIMO DE 20CM COM CABO	UNIDADE	PENTE DE PLASTICO ABS COM DENTES LARGOS E ESTREITOS " PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS PENTEAR E DESEMBARACAR MEDINDO NO MINIMO DE 20CM COM CABO	20	8,4767	169,5333
169	20581	PILHA TIPO ALCALINA NO TAMANHO PEQUENA (AAA) EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES "	UNIDADE	PILHA TIPO ALCALINA NO TAMANHO PEQUENA (AAA) EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES "	150	15,12	2268
170	20582	PILHA TIPO ALCALINA NO TAMANHO PEQUENA (AA) EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES "	UNIDADE	PILHA TIPO ALCALINA NO TAMANHO PEQUENA (AA) EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES "	150	30,1067	4516
171	20583	PILHA TIPO COMUM NO TAMANHO GRANDE (D) EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UNIDADE	PILHA TIPO COMUM NO TAMANHO GRANDE (D) EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	150	31,3967	4709,5
172	20584	PILHA TIPO COMUM NO TAMANHO MEDIO (C) EMBALADO EM	UNIDADE	PILHA TIPO COMUM NO TAMANHO MEDIO (C) EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES "	150	38,08	5712

		CARTELA COM 2 UNIDADES "					
173	20585	PLACA DE POLIETILENO PARA CORTAR CARNE, ATÓXICA, MEDINDO 40X30 NA COR BRANCA	UNIDADE	PLACA DE POLIETILENO PARA CORTAR CARNE, ATÓXICA, MEDINDO 40X30 NA COR BRANCA	30	49,0733	1472,2
174	20586	PORTA MANTIMENTOS DE POLIPROPILENO NO FORMATO RETANGULAR (ALT 15XLARG 34XCOMP 44) CM	UNIDADE	PORTA MANTIMENTOS DE POLIPROPILENO NO FORMATO RETANGULAR (ALT 15XLARG 34XCOMP 44) CM COM "CAPACIDADE MINIMA PARA 15LITROS PARA ARMAZENAR MANTIMENTOS S DECORACAO TRANSPARENTE C TAMPA DE PRESSAO P FECHAMENTO HERMETICO	50	68,5067	3425,333
175	20587	PORTA MANTIMENTOS DE POLIPROPILENO PARA ARMAZENAR MANTIMENTOS C TAMPA (JOGO COM 5 PECAS) "	JOGO	PORTA MANTIMENTOS DE POLIPROPILENO PARA ARMAZENAR MANTIMENTOS C TAMPA (JOGO COM 5 PECAS) "	20	52,9067	1058,133
176	20588	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 21 CM PCT COM 10 UND "	PACOTE	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 21 CM PCT COM 10 UND "	1500	6,8	10200
177	20589	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, PARA REFEIÇÃO, BRANCO PLÁSTICO, FABRICADO COM POLIPROPILENO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, PARA REFEIÇÃO, BRANCO PLÁSTICO, FABRICADO COM POLIPROPILENO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	1500	6,62	9930

178	20590	PRATO DESCARTAVEL RASO 15 CM P/ REFEIÇÃO BRANCO PLASTICO FABRICADO COM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, HIGIÊNICO PCT COM 10 UNID	PACOTE	PRATO DESCARTAVEL RASO 15 CM P/ REFEIÇÃO BRANCO PLASTICO FABRICADO COM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, HIGIÊNICO PCT COM 10 UNID	800	4,6467	3717,333
179	20591	PRATO DE VIDRO DIAMETRO MINIMO DE (223MM) COM ALTURA MINIMA DE (31 8MM) TIPO FUNDO "	UNIDADE	PRATO DE VIDRO DIAMETRO MINIMO DE (223MM) COM ALTURA MINIMA DE (31 8MM) TIPO FUNDO "	800	17,18	13744
180	20592	PRATO DE VIDRO FUNDO DIÂMETRO MÍNIMO DE 223 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 31,8 MM, EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE AO CALOR E QUEDAS	UNIDADE	PRATO DE VIDRO FUNDO DIÂMETRO MÍNIMO DE 223 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 31,8 MM, EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE AO CALOR E QUEDAS	1000	16,3767	16376,67
181	20593	PRATO MARMITEX DESCARTÁVEL DE ALUMINIO FECHAMENTO MANUAL Nº 8 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	PRATO MARMITEX DESCARTÁVEL DE ALUMINIO FECHAMENTO MANUAL Nº 8 FORMATO REDONDO CAPACIDADE IDEAL APROXIAMDAMENTE 830 ML EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES	10	48,6667	486,6667
182	20594	PRATO PLÁSTICO REFORCADO DE POLIPROPILENO NATURAL (ATOXICO) 600 ML	UNIDADE	PRATO PLÁSTICO REFORCADO DE POLIPROPILENO NATURAL (ATOXICO) 600 ML	800	16,5567	13245,33
183	20595	PRATO RASO EM LOUÇA, COR BRANCA, LINHA HOTEL, COM DIÂMETRO DE 25 CM	UNIDADE	PRATO RASO EM LOUÇA, COR BRANCA, LINHA HOTEL, COM DIÂMETRO DE 25 CM	200	21,6567	4331,333

184	20596	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES "	UNIDADE	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES "	100	10,1667	1016,667
185	20597	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MATERIAL PLASTICO SINTETICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES "	PACOTE	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MATERIAL PLASTICO SINTETICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES "	300	11,2967	3389
186	20598	RODO COM CEPA DE POLIPROPILENO CEPA MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO BORRACHA: EVA DUPLO CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO 120CM "	UNIDADE	RODO COM CEPA DE POLIPROPILENO CEPA MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO BORRACHA: EVA DUPLO CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO 120CM "	100	19,5333	1953,333
187	20599	RODO COM CEPA DE POLIPROPILENO CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO BORRACHA: EVA DUPLO CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO 120CM "	UNIDADE	RODO COM CEPA DE POLIPROPILENO CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO BORRACHA: EVA DUPLO CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO 120CM "	250	19,8667	4966,667

188	20600	RODO COM CEPA DE POLIPROPILENO CEPA MEDINDO 60CM "DE COMPRIMENTO BORRACHA: EVA DUPLO CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO 120CM	UNIDADE	RODO COM CEPA DE POLIPROPILENO CEPA MEDINDO 60CM "DE COMPRIMENTO BORRACHA: EVA DUPLO CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO 120CM	250	28,6667	7166,667
189	20601	SABAO ALVEJANTE EM PO CONTENDO 500G NA COR AZUL	UNIDADE	SABAO ALVEJANTE EM PO PARA REMOCAO DE MANCHAS EM TECIDOS "ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE CONTENDO 500G NA COR AZUL ROTULO COM NO DO LOTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE COMPOSTO DE ALQUILBENZENO .COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: TIXAN, SIM, BRILHANTE, URCA	1000	10,97	10970
190	20602	SABAO ALVEJANTE EM PO CONTENDO 1 QUILO NA COR AZUL	UNIDADE	SABAO ALVEJANTE EM PO PARA REMOCAO DE MANCHAS EM TECIDOS ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO " RESISTENTE CONTENDO 1 QUILO NA COR AZUL ROTULO COM NO DO LOTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE COMPOSTO DE ALQUILBENZENO SULFONATO.COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: TIXAN, SIM, BRILHANTE, URCA	1000	19,2967	19296,67

191	20603	SABAO EM BARRA EMBALADO EM SACO PLASTICO CONTENDO 5X200G	UNIDADE	SABAO EM BARRA EMBALADO EM SACO PLASTICO CONTENDO 5X200G "CONTENDO GLICERINA COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: YPE, TEIU'	1500	19,1967	28795
192	20604	SABONETE EM TABLETE INFANTIL SUAVE COMUM PARA HIGIENE CORPORAL "	UNIDADE	SABONETE EM TABLETE INFANTIL SUAVE COMUM PARA HIGIENE CORPORAL "	300	7,7233	2317
193	20605	SABONETE EM TABLETE SUAVE COMUM PARA HIGIENE CORPORAL 90 GRAMAS "	UNIDADE	SABONETE EM TABLETE SUAVE COMUM PARA HIGIENE CORPORAL 90 GRAMAS "	500	6,0533	3026,667
194	20606	SABONETE LIQUIDO PEROLADO EMBALAGEM 2 LT	UNIDADE	SABONETE LIQUIDO PEROLADO EMBALAGEM 2 LT FORMULAÇÃO BALANCEADA A BASE DE SABÃO DETERGENTE ASSOCIADOS A OUTROS TENSOATIVOS A FIM DE PROPORCIONAR EFICIÊNCIA EM SUA AÇÃO DE LIMPEZA. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO, COM PH BALANCEADO PARA UMA LIMPEZA EFICAZ SEM AGREDIR A SUPERFÍCIE ONDE FOI APLICADO.	1000	37,81	37810
195	20607	SABONETE LIQUIDO PEROLADO EMBALAGEM 500 ML	UNIDADE	SABONETE LIQUIDO PEROLADO EMBALAGEM 500 ML	1000	20,3333	20333,33

196	20608	SABONETE LIQUIDO PEROLADO GALÃO 5 LITROS	UNIDADE	SABONETE LIQUIDO PEROLADO GALÃO 5 LITROS FORMULAÇÃO BALANCEADA A BASE DE SABÃO DETERGENTE ASSOCIADOS A OUTROS TENSOATIVOS A FIM DE PROPORCIONAR EFICIÊNCIA EM SUA AÇÃO DE LIMPEZA. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO, COM PH BALANCEADO PARA UMA LIMPEZA EFICAZ SEM AGREDIR A SUPERFÍCIE ONDE FOI APLICADO.	300	55,3	16590
197	20609	SABONETE LÍQUIDO REFIL COM 800 ML	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO, REFIL COM 800 ML, IDEAL PARA LIMPEZA DE PELE, POSSUI PH NEUTROS E COMPONENTES SUAVES QUE NÃO IRRITAM A PELE, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SUFATO DE SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO, CLORETO DE SÓDIO, ACIDO CÍTRICO, COCOAMIDOPROPIL BETAINA, FRAGRÂNCIA, CORANTE CI 10020 E ÁGUA DESMINERALIZADA, PRECAUÇÕES, EVITE CONTATO COM OS OLHOS, MANTER O PRODUTO AO ABRIGO DA LUZ E CALOR EXCESSIVO, USO EXTERNO, EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	700	22,95	16065

198	20610	SACO DE LIXO DE POLIETILENO CAPACIDADE 100 LITROS "ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO COM 05 UNIDADES	UNIDADE	SACO DE LIXO DE POLIETILENO CAPACIDADE 100 LITROS "ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO COM 05 UNIDADES	3500	13,5	47250
199	20611	SACO DE LIXO DE POLIETILENO CAPACIDADE 15 LITROS ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO COM NO MINIMO 20 UNIDADES	PACOTE	SACO DE LIXO DE POLIETILENO CAPACIDADE 15 LITROS ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO COM NO MINIMO 20 UNIDADES	3500	10,8933	38126,67
200	20612	SACO DE LIXO DE POLIETILENO CAPACIDADE 30 LITROS "ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO COM 10 UNIDADES	PACOTE	SACO DE LIXO DE POLIETILENO CAPACIDADE 30 LITROS "ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO COM 10 UNIDADES	6000	9,0167	54100
201	20613	SACO DE LIXO DE POLIETILENO CAPACIDADE 50 LITROS ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO COM 10 UNIDADES	PACOTE		3500	9,5833	33541,67
202	20614	SACO PLASTICO ATOXICO PARA GELADINHO NA COR TRANSPARESTE PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES "	PACOTE	SACO PLASTICO ATOXICO PARA GELADINHO NA COR TRANSPARESTE PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES "	50	31,1667	1558,333
203	20615	SACO PLASTICO ATOXICO PARA HOT DOG TAMANHO 15 CM X 10 CM PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES "	PACOTE	SACO PLASTICO ATOXICO PARA HOT DOG TAMANHO 15 CM X 10 CM PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES "	300	12,9667	3890

204	20616	SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE 10X20 SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE 10X20 SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO PACOTE COM 100 UNIDADES	500	39,6667	19833,33
205	20617	SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE 20X30 SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO PACOTE COM 200 UNIDADES	PACOTE	SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE 20X30 SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO PACOTE COM 200 UNIDADES	120	46,3333	5560
206	20618	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM DE PVC TIPO FILME TERMOENCOLHIVEL MEDINDO NO MINIMO MEDINDO 22 X 40 CM 55 MICRAS SEM LACRE (PAPEL FILME) "	UNIDADE	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM DE PVC TIPO FILME TERMOENCOLHIVEL MEDINDO NO MINIMO MEDINDO 22 X 40 CM 55 MICRAS SEM LACRE (PAPEL FILME) "	400	63	25200
207	20619	SAQUINHO PARA PIPOCA DE PAPEL TAMANHO MEDIO PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES "	PACOTE	SAQUINHO PARA PIPOCA DE PAPEL TAMANHO MEDIO PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES "	240	11,3	2712
208	20620	SHAMPOO CAPILAR AGENTE CONDICIONANTE QUELANTE " UMECTANTE PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS NEUTRO BOMBONA DE 5 LITROS	UNIDADE	SHAMPOO CAPILAR AGENTE CONDICIONANTE QUELANTE " UMECTANTE PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS NEUTRO BOMBONA DE 5 LITROS	50	58,49	2924,5

209	20621	SHAMPOO CAPILAR AGENTE CONDICIONANTE QUELANTE UMECTANTE INFANTIL EMBALAGEM COM 500 ML "	UNIDADE	SHAMPOO CAPILAR AGENTE CONDICIONANTE QUELANTE UMECTANTE INFANTIL EMBALAGEM COM 500 ML "PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS NEUTRO	200	27,0033	5400,667
210	20622	SQUEEZE PERSONALIZADA GARRAFA PARA LÍQUIDOS CAPACIDADE PARA 500 ML	UNIDADE	SQUEEZE PERSONALIZADA GARRAFA PARA LÍQUIDOS CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, LIVRE DE BPA, CAPACIDADE PARA 500 ML, COM TAMPA COM TRAVA DE FECHAMENTO, GARANTINDO ASSIM QUE A GARRAFA SEJA SEM VAZAMENTO.	1500	13,3333	20000
211	20623	TAÇA PARA ÁGUA/SUCO, CAPACIDADE DE 250 ML, EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE AO CALOR E A QUEDAS	UNIDADE	TAÇA PARA ÁGUA/SUCO, CAPACIDADE DE 250 ML, EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE AO CALOR E A QUEDAS	200	19,5767	3915,333
212	20624	TAPETE PARA PORTA CAPACHO PARA PORTA TAMANHO MINIMO DE 40CM X60CM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 50% POLIPROPILENO	UNIDADE	TAPETE PARA PORTA CAPACHO PARA PORTA TAMANHO MINIMO DE 40CM X60CM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 50% POLIPROPILENO	80	34,6667	2773,333
213	20625	TORNEIRA PARA FILTRO (FILTRO DE BARRO) MATERIAL EM PVC "	UNIDADE	TORNEIRA PARA FILTRO (FILTRO DE BARRO) MATERIAL EM PVC "	100	15,9167	1591,667

214	20626	TOUCA DESCARTAVEL FALSO TECIDO HIPOALERGICO E AERADO CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	TOUCA DESCARTAVEL FALSO TECIDO HIPOALERGICO E AERADO, COM ELASTICO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPIADA, CONTENDO 100 UNIDADES COM ELASTICO NA COR BRANCA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 100 UNIDADES	500	20,42	10210
215	20627	TRAVESSA REFRATÁRIA, RETANGULAR, EM VIDRO TEMPERADO 5,3 LITROS	UNIDADE	TRAVESSA REFRATÁRIA, RETANGULAR, EM VIDRO TEMPERADO 5,3 LITROS	50	72,4567	3622,833
216	20628	VASSOURA TIPO DOMÉSTICA COM CERDAS DE NYLON CABO COM 120 CM " MEDINDO: 3CM X 16CM X 5 5CM PESANDO 150 GRAMAS	UNIDADE	VASSOURA TIPO DOMÉSTICA COM CERDAS DE NYLON CABO COM 120 CM " MEDINDO: 3CM X 16CM X 5 5CM PESANDO 150 GRAMAS TIPO ONDULADA CEPA PESANDO 300 GR CABO DE MADEIRA ROSCA EM PLASTICO .COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: CONDOR, BETTANIN	300	29,1567	8747
217	20629	VASSOURA TIPO DOMESTICA NO 5 COM CERDAS DE PIACAVA CEPA EM MADEIRA "	UNIDADE	VASSOURA TIPO DOMESTICA NO 5 COM CERDAS DE PIACAVA CEPA EM MADEIRA " REVESTIDA DE POLIPROPILENO CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: CONDOR, BETTANIN	500	37,3567	18678,33

218	20630	VELA PARA FILTRO (FILTRO DE BARRO) COMPOSTO DE CELULOSE DE ALGODAO CARVAO ATIVO C PRATA COLOIDAL	UNIDADE		150	23,1633	3474,5
219	20631	XICARA C PIRES DE VIDRO COM CAPACIDADE MINIMA DE (240)ML DIAMETRO MINIMO DA XICARA (82)MM DIAMETRO MINIMO DO PIRES (150)MM ALTURA MINIMA DE (74 5)MM PARA CHA INCOLOR "	UNIDADE	XICARA C PIRES DE VIDRO COM CAPACIDADE MINIMA DE (240)ML DIAMETRO MINIMO DA XICARA (82)MM DIAMETRO MINIMO DO PIRES (150)MM ALTURA MINIMA DE (74 5)MM PARA CHA INCOLOR "	50	16,6133	830,6667
220	20632	XÍCARA DE VIDRO CAPACIDADE DE 200 ML VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	XÍCARA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 200 ML, VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE AO CALOR E A QUEDAS	400	17,5633	7025,333
221	20633	XICARA S PIRES DE VIDRO COM CAPACIDADE MINIMA DE (240)ML DIAMETRO MINIMO DA XICARA (82)MM DIAMETRO MINIMO DO PIRES (150)MM ALTURA MINIMA DE (74 5)MM PARA CHA INCOLOR "	UNIDADE	XICARA S PIRES DE VIDRO COM CAPACIDADE MINIMA DE (240)ML DIAMETRO MINIMO DA XICARA (82)MM DIAMETRO MINIMO DO PIRES (150)MM ALTURA MINIMA DE (74 5)MM PARA CHA INCOLOR "	50	38,0667	1903,333

222	20634	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL	UNIDADE	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL DESENVOLVIDO COM ALTA TECNOLOGIA EM FATOR DE PROTEÇÃO A PELE COM QUALIDADE E RESPONSABILIDADE. IDEAL PARA USO EM TRABALHADORES COM MÍNIMA E MÁXIMA EXPOSIÇÃO AO SOL. PRODUTO RESISTENTE À ÁGUA E SUOR, ESPALHANDO FACILMENTE PELA PELE E RÁPIDA ABSORÇÃO. SUA FORMULAÇÃO COM VITAMINA E PREVENINDO O ENVELHECIMENTO PRECOCE À PELE, HIPOALERGÊNICO, NÃO COMEDOGÊNICO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE E AÇÃO HIDRANTE. PARA OBTER RESULTADO SATISFATÓRIO É RECOMENDADO O USO DIÁRIO DO PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL. PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL DE 60 FPS ALTA PROTEÇÃO DA PELE RESISTENTE A AGUA E SUOR COM FRAGRÂNCIA SUAVE E AÇÃO HIDRATANTE RÁPIDA ABSORÇÃO ESPALHANDO FACILMENTE NA PELE POSSUI VITAMINA E OIL FREE USO DIÁRIO NÃO PROVOCA ACNE HIPOALERGÊNICO NÃO COMEDOGÊNICO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VOLUME: 120 ML ASPECTO: LOÇÃO CREMOSA COR: BRANCO A	200	30,0333	6006,667

				LEVEMENTE AMARELADO ODOR: CARACTERÍSTICO RESISTENCIA: 2 HORAS EM PELE COM SUOR OU AGUA / 4 HORAS EM PELE SECA PROTEÇÃO: UVB E UVA S			
223	20635	REPELENTE DE INSETOS PARA PELE SPRAY FRASCO MIMIMO 200 ML	UNIDADE	REPELENTE DE INSETOS PARA PELE SPRAY FRASCO MIMIMO 200 ML	100	31	3100
224	20636	SHAMPOO CAPILAR ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO 350 ML	UNIDADE	SHAMPOO CAPILAR ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO 350 ML	100	14,4333	1443,333
225	20637	CONDIONADOR ADULTO PARA TODOS S TIPOS DE CABELO 350 ML	UNIDADE	CONDIONADOR ADULTO PARA TODOS S TIPOS DE CABELO 350 ML	100	15,4333	1543,333

226	20638	SACO DE PLÁSTICO LISO ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, ÓTIMO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E PARA EMBALAGENS. MEDIDAS: 10CM DE LARGURA X 20CM DE ALTURA.	KILOGRAMA	SACO DE PLÁSTICO LISO ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, ÓTIMO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E PARA EMBALAGENS. MEDIDAS: 10CM DE LARGURA X 20CM DE ALTURA.	120	43	5160
227	20639	SACO DE PLÁSTICO LISO ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, ÓTIMO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E PARA EMBALAGENS. MEDIDAS: 20CM DE LARGURA X 30CM DE ALTURA.	KILOGRAMA	SACO DE PLÁSTICO LISO ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, ÓTIMO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E PARA EMBALAGENS. MEDIDAS: 20CM DE LARGURA X 30CM DE ALTURA.	2680	46,3333	124173,3
228	20640	SACO DE PLÁSTICO LISO ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, ÓTIMO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E PARA EMBALAGENS. MEDIDAS: 25 CM DE LARGURA X 35 CM DE ALTURA.	KILOGRAMA	SACO DE PLÁSTICO LISO ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, ÓTIMO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E PARA EMBALAGENS. MEDIDAS: 25 CM DE LARGURA X 35 CM DE ALTURA.	120	47,6667	5720
229	20641	SACO DE PLÁSTICO LISO ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, ÓTIMO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E PARA EMBALAGENS. MEDIDAS: 20CM DE LARGURA X 40CM DE ALTURA.	KILOGRAMA	SACO DE PLÁSTICO LISO ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, ÓTIMO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E PARA EMBALAGENS. MEDIDAS: 20CM DE LARGURA X 40CM DE ALTURA.	120	47,6667	5720

230	20642	SACO DE PLÁSTICO LISO ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, ÓTIMO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E PARA EMBALAGENS. MEDIDAS: 30CM DE LARGURA X 40CM DE ALTURA.	KILOGRAMA	SACO DE PLÁSTICO LISO ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, ÓTIMO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E PARA EMBALAGENS. MEDIDAS: 30CM DE LARGURA X 40CM DE ALTURA.	120	47,6667	5720
231	20643	SACO DE PLÁSTICO LISO ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, ÓTIMO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E PARA EMBALAGENS. MEDIDAS: 35CM DE LARGURA X 50CM DE ALTURA.	KILOGRAMA	SACO DE PLÁSTICO LISO ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, ÓTIMO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E PARA EMBALAGENS. MEDIDAS: 35CM DE LARGURA X 50CM DE ALTURA.	120	47,6667	5720
232	20644	SACO DE PLÁSTICO LISO ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, ÓTIMO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E PARA EMBALAGENS. MEDIDAS: 40CM DE LARGURA X 60CM DE ALTURA.	KILOGRAMA	SACO DE PLÁSTICO LISO ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, ÓTIMO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E PARA EMBALAGENS. MEDIDAS: 40CM DE LARGURA X 60CM DE ALTURA.	120	52,6667	6320
233	20645	SACO DE PLÁSTICO LISO ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, ÓTIMO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E PARA EMBALAGENS. MEDIDAS: 20CM DE LARGURA X 35CM DE ALTURA.	KILOGRAMA	SACO DE PLÁSTICO LISO ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, ÓTIMO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E PARA EMBALAGENS. MEDIDAS: 20CM DE LARGURA X 35CM DE ALTURA.	120	51,3333	6160

234	20646	SACO DE PLÁSTICO LISO ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, ÓTIMO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E PARA EMBALAGENS. MEDIDAS: 15CM DE LARGURA X 20CM DE ALTURA.	KILOGRAMA	SACO DE PLÁSTICO LISO ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, ÓTIMO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E PARA EMBALAGENS. MEDIDAS: 15CM DE LARGURA X 20CM DE ALTURA.	120	51,3333	6160
235	20647	SACO DE PLÁSTICO LISO ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, ÓTIMO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E PARA EMBALAGENS. MEDIDAS: 18CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA.	KILOGRAMA	SACO DE PLÁSTICO LISO ATÓXICO, INODORO E INCOLOR, ÓTIMO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E PARA EMBALAGENS. MEDIDAS: 18CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA.	120	51,3333	6160
236	20648	LIMPA VIDRO TIPO LÍQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML	UNIDADE	LIMPA VIDRO TIPO LÍQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML	1500	18,5433	27815

237	20649	CREME DENTAL 90GRS	UNIDADE	CREME DENTAL 90GRS CONTENDO APROXIMADAMENTE 1.500 PPM DE FLÚOR E CARBONATO DE CÁLCIO FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA RESSECAMENTO OU ENDURECIMENTO NA PONTA DO TUBO, EMBALADOS EM TUBOS E BISNAGAS PLÁSTICAS PROVIDAS DE TAMPA TAMBÉM PLÁSTICAS QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES IMPRESSO NA EMBALAGEM. FORNECIDO EM UNIDADE DE 90 GRAMAS.	120	5,85	702
238	20650	REPELENTE DE INSETOS PARA PELE EM CREME FRASCO MIMIMO 200 ML	UNIDADE	REPELENTE DE INSETOS PARA PELE EM CREME FRASCO MIMIMO 200 ML ADICIONADO EM FRASCO CONTENDO 200ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: OFF , XÔ INSETO,SBP	100	26,6667	2666,667

239	20658	PILÃO /SOCADOR DE ALHO ALUMINIO BATIDO, TAMANHO MÉDIO15CM, COM CAPACIDADE DE 500ML	UNIDADE	PILÃO /SOCADOR DE ALHO ALUMINIO BATIDO, TAMANHO MÉDIO15CM, COM CAPACIDADE DE 500ML	30	48,2	1446
240	20659	PILÃO ALMOFARIZ DE ALUMÍNIO FUNDIDO SOCADOR GRANDE 1,5 LITRO	UNIDADE	Pilão, almofariz, socado de alho em alumínio fundido super polido, tipo espelhado.Especificações técnicas-ALMOFARIZ/PILÃOCapacidade: 1,5 LitroDimensão da boca: 15 cmAltura: 12 cm-SOCADOAltura: 23 cmLargura: 3 cmConteúdo1 Almofariz1 Pilão*	25	48,5767	1214,417
241	20660	RODINHO PIA 14 CM	UNIDADE	RODINHO PIA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E BORRACHA PARAPUXAR ÁGUA DIM. 14 CM, RÓTULO: DADOS DO FABRICANTE E CÓDIGO DEBARRAS.	70	13,6933	958,5333

242	20661	ESPONJA FIBRA LIMPEZA PESADA 100X260 MM	PACOTE	Esponja de limpeza pesada, confeccionada em fibra sintética abrasiva com resina, destinada à remoção de sujeiras incrustadas, gorduras e resíduos difíceis em superfícies resistentes. Indicada para uso em limpeza pesada de cozinhas, áreas industriais, utensílios metálicos, grelhas, chapas, pisos e paredes. Produto de alta durabilidade e resistência ao desgaste, permitindo uso contínuo. Dimensões aproximadas de 100 mm x 260 mm por unidade, acondicionada em pacote com 10 unidades. Produto novo, de primeira linha.	500	9,6667	4833,33

243	20662	CLORO LÍQUIDO / HIPOCLORITO DE SÓDIO 2 LITROS	UNIDADE	Produto saneante destinado à limpeza, desinfecção e alvejamento de superfícies, à base de hipoclorito de sódio, indicado para uso em ambientes domésticos, comerciais e institucionais. Possui ação bactericida, germicida e desinfetante, sendo eficaz na eliminação de microrganismos, remoção de manchas, branqueamento de tecidos e higienização de pisos, paredes, banheiros, vasos sanitários, ralos e áreas em geral.Acondicionado em embalagem plástica resistente com tampa rosqueável, contendo 2 (dois) litros, garantindo segurança no armazenamento e manuseio. Produto de uso geral, com odor característico, devendo atender às normas da ANVISA para produtos saneantes, com registro ou notificação válida. Produto novo, de primeira linha, com qualidade equivalente ou superior ao da marca de referência Super Cloro / Asa Leste.	2000	19,15	38300

244	20663	PANO DE COPA E COZINHA (PANO DE CHAO)	UNIDADE	PANO DE COPA E COZINHA (PANO DE CHAO) COMPOSTO DE 100% ALGODAO ALVEJADO MEDINDO NO MINIMO (80X50)CM COM VARIACAO MAXIMA DE 10% DE OSCILACAO NAS MEDIDAS NA COR BRANCA TAMANHO MEDIO "	500	15,3833	7691,667
245	20664	PANO DE COPA E COZINHA (PANO DE CHAO) EXTRA GRANDE	UNIDADE	PANO DE COPA E COZINHA (PANO DE CHAO) COMPOSTO DE 100% ALGODAO ALVEJADO MEDINDO NO MINIMO (65X90)CM COM VARIACAO MAXIMA DE 10% DE OSCILACAO NAS MEDIDAS NA COR BRANCA TAMANHO MEDIO "	500	16,5	8250

246	20667	KIT LATA PARA MANTIMENTO	KIT	KIT LATA PARA MANTIMENTO 5 UNID.CONTEM:3 LATAS MANTIMENTO 24cm 10 LITROS2 LATAS MANTIMENTO 28cm 16 LITROSO Kit Lata Para Mantimento 5 Unid. (10lts) (16lts) Feito em alumínio resistente, é ideal para manter a cozinha sempre em ordem. Não é hermético, mas é fácil de limpar, tornando o dia a dia na cozinha mais simples e funcional. Adquira já o seu kit e tenha mais praticidade no armazenamento de alimentos.	100	88,3333	8833,333

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do objeto "registro de preços para aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza, utensílios domésticos destinados à manutenção das atividades das secretarias do município de itaipé" justifica-se tendo em vista a essencialidade na continuidade dos serviços prestados à população.

2.2 É imprescindível a aquisição parcelada dos produtos considerando que não possuímos local adequado para armazenamento em grande quantidade, o que faz-se necessário sua aquisição para suprir a necessidade de cada secretaria.

2.3 Ao realizar um registro de preços, a administração pública consegue garantir a aquisição do objeto contratado de forma mais ágil e econômica, possibilitando a escolha dos melhores fornecedores e preços, de acordo com as necessidades de cada Secretaria. Dessa forma, é possível garantir a regularidade no abastecimento dos materiais, evitando interrupções nos serviços prestados à população.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 07 (sete) dias após a solicitação, contados do recebimento da requisição de compras de acordo com o solicitado pela Secretaria.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues junto aos órgãos na sede do Município nos endereços a serem fornecidos no ato da assinatura da ata de registro de preço.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

4.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.1 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal /fatura, a descrição completa dos itens fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

4.12. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

4.17. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal, e após formalização da liquidação da despesa, juntamente com as autorizações de fornecimentos, para a Prefeitura Municipal.

4.18. A Prefeitura será responsável por receber a(s) Nota(s) Fiscal(is), juntamente com as autorizações de fornecimento emitidas pelo Setor de Compras, onde fará a conferência das autorizações de fornecimento.

4.19. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedor a, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.19.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is) juntamente com as autorizações de fornecimento deverá(ão) serem entregue(s) até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao fornecimento dos objetos licitados, não sendo aceito a(s) nota(s) fiscal(is) que chegar(em) depois deste prazo, ficando para serem apuradas no mês seguinte.

Forma de pagamento

4.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos serão prestados de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais, devendo ser entregues no Setor de Compras situado na Prefeitura Municipal de Itaipé, localizada à Praça Frei Venceslau, 01, Centro, Itaipé-MG, por conta do contratado. Os pedidos serão efetuados por meio de requisição própria, emitida pelo Setor de Compras.

5.2. Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias, em prazo não superior a 07 (sete) dias após solicitação do Setor de Compras.

5.3. A entrega será estipulada de acordo com a demanda das Secretarias Municipais devendo ser levado em consideração a impossibilidade de o município fazer um grande estoque de tais materiais.

5.4. Dessa forma, se mostra mais razoável que a entrega seja realizada de maneira parcelada, sempre que houver a necessidade; pelo que o quantitativo será estimado para um período de 12 (doze) meses de fornecimento.

6. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Buscar-se-á no processo licitatório a compra de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, em relação aos seus similares; na aquisição dos materiais, poderão ser exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) que os produtos devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva; tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), etc. dentre outros que façam parte da composição do item.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 20 % (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias;

2. O atraso superior a 7 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8. DA GESTÃO DA ATA / CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

8.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

8.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

8.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

8.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

8.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

8.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

8.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

8.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

8.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

9.1. Executar o objeto deste Termo, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos produtos.

9.2. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração;

9.3. Aceitar a alteração no objeto da ARP por parte da Detentora da Ata, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1. Considerando nossa referência de preço, o valor estimado para a presente contratação é de R$ 2.014.457,87 (Dois milhões, quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos),Tal estimativa serve como parâmetro, mas é importante destacar que as efetivas contratações estarão sujeitas à disponibilidade financeira do município e às prioridades estabelecidas pela gestão.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, valendo-se, pois, em regra, da adoção de índices setoriais ou específicos.

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado segundo a legislação vigente.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do ano em que se der a contratação, informadas pela Secretaria solicitante quando das eventuais e futuras aquisições.

12.2 Na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme preceitua a Lei n.º 14.133/2021.

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

13.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Itaipé.

13.2. Além do gerenciador, é participante do registro de preços:

a) Gabinete do Prefeito;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) Secretaria Municipal de Fazenda;

d) Secretaria Municipal de Agricultura;

e) Secretaria Municipal de Saúde;

f) Secretaria Municipal de Educação

g) Secretaria Cultura, Esporte e Turismo;

h) Secretaria Municipal de Assistência Social;

i) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

j) Secretaria Municipal de Transportes.

k) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

14. DISPOSIÇÃO FINAL

14.1. A empresa contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Itaipé/MG, 23 de março de 2026.

Fagner Martins Coelho
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº __ / 2026

Processo Licitatório nº 010/2026
Pregão Eletrônico nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Frei Wenceslau, 01, Centro, CEP 39.815-000, na cidade de Itaipé, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026, Processo Licitatório nº 010/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 068/2023, e mediante as condições a seguir pactuadas:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato (e-mail e telefone):

Representante Legal:

CPF:

1. Do objeto

1.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ.

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. dos itens e preços registrados são os que segue:

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, nas quantidades máximas de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO (se exigido no edital)	UNIDADE MEDIDA	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx							

2.2. O valor estimado total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ (.....)

2.3. No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre o preço do item, bem como os custos de transportes, materiais, instalações, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/fornecimentos.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Itaipé.

3.2. Além do gerenciador, é participante do registro de preços:

a. Gabinete do Prefeito;
b. Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. Secretaria Municipal de Fazenda;
d. Secretaria Municipal de Agricultura;
e. Secretaria Municipal de Saúde;
f. Secretaria Municipal de Educação
g. Secretaria Cultura, Esporte e Turismo;
h. Secretaria Municipal de Assistência Social;
i. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
j. Secretaria Municipal de Transportes.
k. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.9. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços/fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar/receber a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nesse instrumento; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do orçamento vigente para o município.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra será de 07 (sete) dias.

12.2. A entrega ocorrerá nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, dentro dos limites do município no horário das 07h00 às 13h00.

12.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

12.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Itaipé/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

13. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

13.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

13.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

13.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos no documento, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Novo Cruzeiro/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes contraentes.

Itaipé – MG, de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ-MG	**.....**
.....	
Cargo	
Órgão Gerenciador	Empresa Detentora da ARP

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº __ / 2026

Processo Licitatório nº 010/2026
Pregão Eletrônico nº005/2026

Pelo presente Termo de Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, entidade de direito público, CNPJ nº....., sediada na Praça Frei Wenceslau, 01, Centro, CEP: 39.815-000, na cidade de Itaipé (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal,, portador do CPF nº _____ e, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na Rua _____, cidade de _____, e aqui representada por seu representante legal _____, portado do CPF nº _____, adjudicatária do Pregão Eletrônico n°.005/2026, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decretos Municipais que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Itaipé - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. E objeto do presente termo de contrato REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ, conforme condições estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	UNID	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E À PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

2.1 - O Termo de Referência;

2.2 - O Edital da Licitação;

2.3 - A Proposta do contratado;

2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;

3.1.2. Decretos Municipais que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Itaipé - MG.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de (xx) contados do(a), prorrogáveis, desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção do contrato administrativo sem ônus para qualquer das partes (arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021).

5. CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

6.1. O preço deste contrato administrativo é de R$.. (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, ou seja: de de 2026, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA O PAGAMENTO

7.1. Os critérios e a periocidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual - LOA - do Município de Itaipé - MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

[...]

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LOA respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

10.1. A gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no Termo de Referência.

11. CLÁSUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, SE FOR O CASO

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO

13.1. Não foi exigência de garantia contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº. 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 - As obrigações das partes estão previstas no edital do Pregão.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

16.1. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO

17.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

17.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

17.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

17.2.2.1. Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Da Assinatura Eletrônica e/ou Digital

18.3. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

18.4. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

18.5. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos no documento, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA: Das disposições finais

19.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. O foro da Justiça Estadual de Novo Cruzeiro - MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Itaipé - MG, ... de de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

FORNECEDOR / CONTRATADO

ANEXO IV

DAS DECLARAÇÕES

Processo Licitatório nº 010/2026
Pregão Eletrônico nº 005/2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. __, **declara,** para os devidos fins:

() Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Local e data.

Assinatura

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 010/2026
Pregão Eletrônico nº 005/2026

1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão deverá(ão) apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pela plataforma eletrônica AMMlicita.

1.2. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo, observando o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação comprobatórios;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

h) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;

2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

a.1) Nas hipóteses em que a Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial / extrajudicial em vigor.

2.5 DEMAIS CONDIÇÕES:

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas INABILITADAS.

Nota 04 - Os documentos relacionados nesta seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.